

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Instituto de Previdência do Município de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 20 de dezembro de 2024 - HORÁRIO: 09:00horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO NA PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR
[<http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR>](http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR)

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/PERCENTUAL GLOBAL. TAXA ADMINISTRATIVA

Recomenda-se o fracionamento do objeto quando este vier a proporcionar economia de recursos, entretanto, considerando as características do objeto, o não-parcelamento, apresenta-se como técnica mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, razão pela qual, busca-se a contratação global, isto é, contratar com um único fornecedor. Dessa forma, o julgamento da melhor proposta será por menor preço/percentual global, incluído todos os custos necessários a execução dos serviços.

1.5 MODODEDISPUTA: ABERTO

1.6 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 17 de dezembro de 2024- HORÁRIO: 09:00horário local

1.7 LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 20 de dezembro de 2024- HORÁRIO: 09:00horário local

1.8 ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 20 de dezembro de 2024- HORÁRIO: 09:00horário local

1.9 INÍCIO DAS SESSÃO DE LANCES

DATA: 20 de dezembro de 2024 - HORÁRIO: 09:00horário local

1.9.1 - VALOR MÍNIMO PARA LANCE – 0,01%

1.10 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DOS EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS, EXECUÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO, CONTROLE FINANCEIRO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2 - Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos termos do artigo 3º da LC 123/2006 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil, com os atos constituídos no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Sendo considerado microempresa aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil

reais); e empresa de pequeno porte, a que auíira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3 - O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DOS EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS, EXECUÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO, CONTROLE FINANCEIRO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor estimado:

Taxa de Administração: 0,47 (zero virgula quarenta e sete por cento).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editárias;
- 3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual unitário e total do item em **duas casas decimais**.

4.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. A empresa vencedora deverá apresentar planilha de composição de custos detalhada demonstrando os valores, encargos sociais, despesas com equipamentos, materiais, insumos, impostos, lucros e taxas, benefícios no prazo de 2 horas ao encerramento da disputa, e sob solicitação do pregoeiro, na composição deverão estar todos os encargos financeiros, bem como o sindicato e a convenção coletiva vinculada a empresa dada sua atividade preponderante, e em conformidade ao termo de referência e este edital, sob pena de desclassificação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTA LICITAÇÃO:

1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou

domicílio ou em outro órgão equivalente,

- b.1.) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.1.) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- b.1.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- b.1.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- b.1.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades com características semelhantes ao objeto licitado, pertinentes e compatíveis em características. O (s) atestados deverá (ão) comprovar a experiência, devidamente comprovada o art 67 da Lei 14.133/21.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail decol@extrema.mg.gov.br <mailto:decol@extrema.mg.gov.br> ou no portal de licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão

conhecidos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento

no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.2.3 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDA0:0>:

1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 5.1.0 interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.3.0 descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital.

8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre

o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado pelo total do item conforme tipo de julgamento.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,

em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o de sua proposta.

16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se

localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

20. A empresa deverá arredondar para baixo o percentual unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Será desclassificada a proposta que:

- 10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.3. Apresentar preços/percentuais inexequíveis ou permanecerem acima do preço/percentual máximo definido para a contratação;
- 10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço/percentual em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não

será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e IN 73/2022, art. 39, §4º <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>):

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm>).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DOENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.3 observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.25 deste Edital.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o unitário em algarismos e o global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).

4.1 Ocorrendo divergência entre os preços/percentuais unitários e o preço/percentual global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os es numéricos e os es expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.
8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
9. Na proposta vencedora e definitiva, cabe a empresa declarar o enquadramento sindical da empresa e a atividade econômica preponderante, e juntar a cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, para o ano atual de vigência, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial. (Acórdão TCU 1.207/2024 – Plenário).

12.DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

- 4.1. Por e-mail [<mailto:decol@extrema.mg.gov.br>](mailto:decol@extrema.mg.gov.br) ou na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br [<http://www.ammlicita.org.br>](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses conforme item 11.4 e seus subitens.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-

mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

1. Será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO CONTRATO

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Será elaborado o Contrato seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Contrato, fundamentada nos dados apresentados no Estudo Técnico

Preliminar e Termo de Referência (Anexo I).

2.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 005 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

4.0 contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por e-mail se a empresa vencedora assim preferir.

5.Será formalizado 001 (um) contrato de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

6.0 preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

7.A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 1.4. Fraudar a licitação;
- 1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de

10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, a multa será de 15% a 30% do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1. ANEXO I - ETP e Termo de Referência e Apêndice

11.2. ANEXO II e ANEXO II A – Descrição dos Serviços e Prova de Conceito

11.2. ANEXO III - Modelo Proposta Financeira

11.3. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços Ajustada

11.4. ANEXO V - Modelo Declarações

11.5. ANEXO VI - Modelo Atestado

11.6 ANEXO VII- Minuta de Contrato

Extrema, 03 de dezembro de 2024.

MARILENE FERREIRA SOARES

Agente de Contratação

DECRETO N° 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

e-mail: decol@extrema.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC – nº 001/2024

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA é uma autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público interno e patrimônio e receitas próprios. Sua principal função é administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do município de Extrema/MG. Entre suas atividades, destacam-se a execução de processos de aposentadoria, conforme a Constituição Federal, as normas regulamentadoras federais aplicáveis ao município, a legislação previdenciária municipal nº 3404, a Lei Orgânica Municipal, e suas alterações.

O Instituto também se vincula às normas do Ministério da Previdência, do Ministério da Economia (para gestão de recursos financeiros), ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (para prestação de contas e controle interno) e às normas municipais relativas à remuneração e direitos dos servidores.

Com a publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, foi autorizada a aplicação de parte dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário na concessão de empréstimos consignados aos segurados, conforme as disposições do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Esta medida visa aumentar a rentabilidade dos recursos geridos pelo RPPS, desde que observada a meta atuarial anual do Instituto.

A oferta de empréstimos consignados representa uma oportunidade para o Instituto aprimorar seus serviços aos segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e cumprir seus objetivos de eficiência, segurança e transparência na gestão de recursos. Este momento de mudança na legislação previdenciária também oferece ao RPPS a chance de atingir a meta atuarial sem incorrer em custos adicionais para a autarquia, aproveitando a modalidade de investimento com baixo risco operacional.

A análise demonstra que a oferta de empréstimos consignados, com taxas de juros reduzidas para os segurados e a contratação de uma empresa especializada para operacionalizar os empréstimos, representa uma excelente oportunidade para o Instituto. A remuneração da empresa será feita através de uma taxa de administração calculada sobre o rendimento dos empréstimos consignados, oferecendo benefícios substanciais para o Instituto.

Atualmente, o Instituto não possui a estrutura administrativa e os recursos profissionais necessários para a execução eficiente desses serviços. A demanda por empréstimos consignados pode resultar em um volume significativo de trabalho, que, se gerido manualmente, pode ser excessivamente burocrático. Portanto, é crucial adotar uma solução que permita a operacionalização e controle ágil e seguro dos empréstimos consignados, bem como a elaboração de relatórios para prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência.

Assim, a contratação de uma solução especializada para a administração de empréstimos consignados é fundamental para atender às necessidades legais e administrativas do Prevextrema, garantindo eficiência, segurança e conformidade na gestão dos serviços oferecidos aos segurados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para a efetivação da contratação, a empresa classificada deverá comprovar o atendimento a todas exigências do Termo de Referência e cumprir as cláusulas do contrato respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.
- b) Atender prontamente as solicitações do RPPS, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- c) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo RPPS.
- d) Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao RPPS, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do RPPS.
- g) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao RPPS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- i) Responsabilizar, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- j) Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
- k) Fornecer ao RPPS, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

4.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer, por intermédio do Fiscal do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- c) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a

prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

- d) Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- e) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o ateste definitivo.

4.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os termos definidos no Edital de Licitação, em que a contratada se compromete a realizar os serviços profissionais qualificados e aptos, para que se atenda aos mais altos interesses públicos de acordo com as normas que regem a atividade de prestação de serviços.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 – SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo do parâmetro de sustentabilidade do guia nacional de contratações sustentáveis e da lei Nº 14.133/2021 no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Na cotação de preços irá realizar ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem a contratação, e que norteará as

decisões quanto à aceitabilidade das propostas; serão 03 propostas de fornecedores distintos, que serão julgados como melhor oferta àquela que apresentar menor taxa.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/PERCENTUAL – TAXA ADMINISTRATIVA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Termo de Referência, a ser elaborado e publicado em anexo ao Edital da Licitação, deverá conter o detalhamento das obrigações da empresa especializada contratada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle do serviço de empréstimo consignado a ser ofertado aos servidores (segurados ativos, inativos e pensionistas) no âmbito do Instituto dos Servidores do Município de Extrema, assim como as características e aplicabilidades dos sistemas informatizados a serem utilizado e ainda todas as condições da legislação referente aos processos de empréstimo consignado, a forma de prestação de contas aos órgão de controle e os limites a serem observados no tratamento dos dados dos segurados conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018

6.1 Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

A escolha de uma solução integrada, que combina gestão administrativa especializada e sistemas de informação avançados, é essencial para o PREVEXTREMA. A implementação de aplicativos informatizados eficientes para a gestão de empréstimos consignados em folha permitirá a automação completa do processo, utilizando plataformas eletrônicas acessíveis por computadores e celulares.

Essa abordagem moderna proporciona operações em tempo real, com a integração direta das averbações na folha de pagamento e no sistema financeiro contábil. A adoção dessas práticas administrativas avançadas não apenas reforça a segurança das operações, como também promove a desburocratização e a agilidade dos procedimentos. Com isso, o Instituto de Previdência de Extrema garantirá um serviço mais eficiente, com menor incidência de erros, trazendo maiores benefícios e segurança tanto para a instituição quanto para os segurados.

6.2 BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

6.2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
1	Contratação de pessoa jurídica para operacionalização dos serviços de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para oferta dos empréstimos aos segurados, execução da operacionalização, controle financeiro e emissão de relatórios	SERVIÇO	

6.2.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

6.2.2.1. A empresa deverá realizar a prestação de serviços de administração, operacionalização, gestão e acompanhamento dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão de empréstimo consignado ao Regime Próprio de Previdência Social, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para execução e controle do objeto, deverá ainda contemplar os seguintes serviços:

1. Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS;
2. Criação, elaboração, customização e validação dos documentos constitutivos do Crédito Consignado;
3. Gestão Estratégica de Governança no Segmento de Empréstimos do RPPS;
4. Sistema de gestão de empréstimo consignado.

6.2.2.2. Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS.

6.2.2.2.1. O estudo técnico atuarial, econômico e financeiro permitirá a avaliação sobre os aspectos delimitadores da carteira de empréstimos aos segurados analisando a capacidade, a liquidez, os limites prudenciais, a condição atuarial, econômica e financeira do RPPS.

6.2.2.2.2. O estudo deverá ser apresentado anualmente e avaliar os seguintes aspectos:

1. Liquidez do patrimônio do RPPS, frente a necessidade e capacidade de rentabilidade comparada com os demais segmentos;
2. Determinar os limites prudenciais considerando a nota CAPAG do ente, a carteira de investimento existente, ao fluxo de investimentos e da capacidade de empréstimos de curto, médio e longo prazo;
3. Delimitar o público-alvo, dados os limites prudenciais, estabelecendo: prazos, valores mínimos e máximos e aspectos relacionados as diferenciações dos tomadores para cada empréstimo;

4. Estudos sobre os parâmetros formadores do custo dos empréstimos: taxas de juros e índice de inflação, tendo como base a meta atuarial anual; custos operacionais da operação, gestão e controles da carteira;
5. Identificar, avaliar e determinar os riscos inerentes, a probabilidade de sua ocorrência e impactos na carteira de empréstimos;
6. Avaliar e comparar os prêmios de riscos calculados atuarialmente ou cotados com seguradoras;
7. Produzir avaliação entre a constituição do fundo de riscos ou da contratação de seguro para os riscos do segmento de Crédito Consignado;
8. Níveis de liquidez e dos fluxos projetados da carteira.

6.2.2.2.3. O estudo técnico de viabilidade atuarial, econômico e financeiro, deve subsidiar a definição de:

1. Limites e condições previstos em resolução do CMN 4.963/2021 para alocação no Crédito Consignado;
2. Critérios para adequação aos riscos da carteira de investimentos do RPPS;
3. Parâmetros de rentabilidade para a carteira;
4. Prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio;
5. Montantes, valores das prestações, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso considerando a taxa de inadimplência e rentabilidade obtidas para o segmento nos exercícios anteriores;
6. Perdas causadas em função da probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte, exoneração, demissão,

cessação ou cassação do benefício, sejam por decisão administrativa ou judicial, e demais situações de decremento e perda de renda;

7. Taxa para cobertura da totalidade dos riscos necessária para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da carteira;

8. Taxa adicional de riscos, para situações não previstas ou não controladas.

6.2.2.2.4. Com o estudo, deverá ser apresentado:

1. Relatório periódico de análise, comparação e pré-qualificação do RPPS que considere a sua realidade, complexidade e capacidade na carteira de empréstimos aos segurados do RPPS, em atendimento a legislação vigente, normas dos órgãos de supervisão e dos parâmetros técnicos estabelecidos;

2. Relatório do estudo de viabilidade da manutenção e ampliação do segmento de Crédito Consignado.

6.2.2.2.5. Após apresentação dos estudos prévios exigidos na Portaria 1467/2021, o Comitê de Investimentos do PREVEXTREMA procederá com a análise dos estudos para posteriormente deliberar sobre a continuidade da adesão à modalidade de investimento em empréstimo consignado.

6.2.2.2.5.1 Atendido o disposto neste item, com a apreciação/aprovação do Comitê de Investimentos, a Contratada deverá dar continuidade as demais etapas da implementação do objeto previsto no Cronograma.

6.2.2.3. Criação, elaboração, customização e validação dos documentos constitutivos do Crédito Consignado.

6.2.2.3.1. A empresa CONTRATADA deverá criar, revisar e manter atualizados todos os documentos constitutivos do Crédito Consignado e propiciar a avaliação dos sistemas, pessoas e processos de trabalho, responsabilizando-se pelas avaliações, atualização de documentos oficiais e o assessoramento contínuo quanto:

1. Política de Investimentos do RPPS;
2. Convênio de consignação junto aos RH's do ente;
3. Contrato de empréstimo;
4. Regras de cobrança, controles da inadimplência e utilização dos fundos de riscos/seguros contratados;
5. Mapeamento, padronização e normatização dos processos de registro de margem, concessão, gestão e operacionalização dos empréstimos;
6. Mapeamento, padronização e normatização dos processos de cobrança, gestão de inadimplência e de uso dos fundos garantidores de riscos dos empréstimos;
7. Regulamento de Crédito Consignado do RPPS, definindo, pelo menos:
 - a) Os aspectos que delimitam a operacionalização da concessão de empréstimo aos segurados, os critérios eletivos e restritivos, as políticas de cobrança, controle da inadimplência e da prestação de contas;
 - b) Fundamentar o modelo de gestão dos empréstimos;
 - c) Regras de concessão ao público-alvo de tomadores de empréstimos;

6.2.2.4. Gestão Estratégica de Governança Segmento de Empréstimos do RPPS.

6.2.2.4.1. A empresa CONTRATADA será responsável por assessorar o RPPS na:

1. Definição da modelagem a ser utilizada pela carteira de empréstimos do RPPS;
2. Avaliação das premissas e hipóteses utilizadas na carteira de empréstimos para adequação frente a conjuntura atual;
3. Gestão da carteira de empréstimos;
4. Gestão da inadimplência da carteira de empréstimos, contemplando:

- a) Mensuração, avaliação e adequação dos níveis de inadimplência;
- b) Criação de política de cobrança;
- c) Utilização das reservas constituídas nos fundos de riscos.

6.2.2.4.2. Na gestão da carteira de empréstimo os seguintes relatórios deverão ser produzidos:

1. Reporte mensal – baseado no relatório consolidado da carteira de empréstimos;
2. Reporte semestral – Avaliação da conjuntura e dos indicadores de liquidez, inadimplência e de descasamento da carteira de empréstimos;
3. Reporte anual – Reavaliação, validação e reposicionamento da carteira de empréstimos. Avaliando os documentos constitutivos, os parâmetros a serem aplicados no próximo exercício, adequação as normas legais e construção da rentabilidade e do custeio adequado aos custos, encargos e constituição das reservas de riscos.

6.2.2.5. Sistema de gestão de empréstimo consignado.

6.2.2.5.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ferramentas para relacionamento, atendimento e prestação de informações ao tomador de crédito, devendo responsabilizar- se pelo seguinte:

1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado);

2. Possuir sistema de gestão de empréstimo consignado WEB e APP registrado na Apple Store e Play Store para atendimento aos tomadores de empréstimo consignado.

6.2.2.6. Anualmente, a empresa CONTRATADA deverá revisar e aprimorar os seguintes instrumentos de Governança:

1. Registro dos mapeamentos;
2. Mapeamento de risco dos processos de empréstimos aos segurados;
3. Prestação de contas;
4. Gestão de riscos do Crédito Consignado;
5. Mapeamento dos processos de empréstimos aos segurados, nas áreas de:
 - a) Governança;
 - b) Concessão;
 - c) Cobrança;
 - d) Gestão da Inadimplência.

6.2.2.7. A empresa deverá se responsabilizar pela implantação total (itens obrigatórios e customizáveis) do sistema, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a partir da aprovação do Comitê de Investimentos. Este prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, que deverá ser aceita pelo RPPS.

6.2.2.8. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe do RPPS, e homologados para sua utilização.

6.2.3. A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PERMITIRÁ:

1. Formular, avaliar e executar, periodicamente, estudos relacionados ao segmento de empréstimos consignados.
2. Manter os documentos constitutivos: política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos, sempre atualizados frente aos riscos da carteira;
3. Avaliar e estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e do RPPS;
4. Disponibilizar canais de atendimento, relacionamento e de orientação, voltados aos segurados do RPPS para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência;
5. Estabelecer o controle das parcelas, dos saldos devedores, dos registros contábeis, do provisionamento e custeio de impostos, taxas e encargos, permitindo o seguro monitoramento da carteira;
6. Manter a avaliação sobre a viabilidade, a rentabilidade dos recursos previdenciários, a prestação de contas entre outras exigências.

6.2.4 DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- 6.2.4.1. Para execução da plena execução do objeto, constante deste termo de referência, os profissionais terão as seguintes responsabilidades:

- a) Profissional com nível superior em Atuária, responsável por realizar avaliação atuarial trazendo a definição do número máximo de parcelas do empréstimo consignado e percentual da taxa de risco para criação do fundo garantidor, lidando com o impacto financeiro do risco;

- b) Profissional com nível superior na área de tecnologia da informação, com experiência em desenvolvimento de sistemas, responsável por manter o sistema em operação, realizar os ajustes e melhoria necessários ao bom funcionamento do sistema.
- c) Profissional com nível superior na área de tecnologia da informação, com experiência em administração de banco de dados, responsável por projetar, implementar, gerenciar e manter os sistemas de banco de dados para armazenar e acessar informações de forma organizada, e ainda assegurar a proteção da base de dados e informações pessoais dos servidores tomadores dos empréstimos, visto que os dados não podem ser “vazados” na rede mundial de computadores e garantir a segurança dos dados pessoais conforme LGPD.
- d) Profissional com nível superior em Economia (economista), responsável por estudar fatos históricos, dados e estatísticas a fim de detectar tendências na atividade econômica, níveis de confiança na economia e atitudes do mercado consumidor, além de auxiliar na definição da taxa de juros que garanta rentabilidade e suporte oscilação da inflação para garantir meta atuarial ao RPPS e estabelecer os parâmetros gerais das condições do empréstimo consignado aos beneficiários através da política de investimentos e realizar visitas para apresentação e acompanhamento dos resultados obtidos através dos empréstimos já realizados.
- e) Profissional Jurídico, responsável por elaborar e analisar contratos, atuar e prestar assessoria jurídica aos assuntos do consignado, podendo ser processos judiciais, elaboração de recursos, defesa de direitos e dentre outros inerentes ao profissional.
- f) Profissional de Contabilidade, responsável pela prestação de contas, apuração de impostos, controle patrimonial e financeiro, escrituração fiscal.

g) Profissional com experiência em coordenação de call center, responsável pela coordenação dos profissionais em Televendas, que por sua vez serão responsáveis pela abordagem do usuário via contato telefônico para ofertar o serviço objeto deste edital, esclarecer dúvidas e registro de reclamações, realizar simulações, prospecção de novos clientes, e ainda para divulgação, venda, verificar e validar os documentos e/ou informações enviadas/cedidas pelos usuários e prestar todo atendimento necessário aos beneficiários do RPPS pelo serviço prestado.

6.2.4.2 Dos consultores de Atuária e Economia.

6.2.4.2.1. Realizar o estudo econômico e atuarial para mitigar os riscos de oscilação dos indicadores macroeconômicos de mercado e possíveis riscos atuariais;

6.2.4.2.2. A Realização de estudo econômico e atuarial para mitigar os riscos de oscilação dos indicadores macroeconômicos de mercado e possíveis riscos atuariais;

6.2.4.2.3. Avaliação econômica e atuarial que permita a análise completa de riscos e a definição de uma taxa de juros a praticar no modelo de consignação, possibilitando que a mesma seja atrativa ao mercado e que dê garantias de ganhos reais acima da meta atuarial pré-definida;

6.2.4.2.4. Estipular, através do estudo atuarial, os prazos máximos de parcelas disponível para cada tomador do empréstimo e qual a idade máxima permitida para a contratação da consignação;

6.2.4.2.5. Definir, juntamente com a taxa de juros a ser praticada, as taxas de fundo garantidor e fundo de oscilação de risco;

6.2.4.2.6. Reuniões presenciais com a administração e os conselhos do RPPS a cada trimestre para apresentação e avaliação dos resultados obtidos no período;

6.2.5 DA EMPRESA

6.2.5.1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado), demonstrar através de DECLARAÇÃO de atendimento deste item na habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

6.2.5.2. A empresa deverá fornecer o seguro prestamista junto aos seus custos de operação em todos os empréstimos consignados a serem contratados pelos segurados do RPPS. Para comprovar que cumprirá este item a licitante deve apresentar o contrato entre a empresa e a seguradora, demonstrando estar apta a segurar todos os empréstimos consignados realizados pelo RPPS.

6.2.5.2.1 A comprovação do item 6.2.5.2. deverá estar junto aos Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.

6.2.5.3. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato com o PREVEXTREMA o Termo de Contrato entre a empresa contratada e a seguradora, demonstrando estar apta a segurar todos os empréstimos consignados realizados pelo RPPS.

6.2.5.4. Realizar e reuniões via videoconferência mensal ou por demanda.

6.2.5.5. Do Serviço de Operação da Carteira de Consignado

6.2.5.5.1 Desenvolver serviço de atendimento através de um call center com equipe altamente qualificada, que tenham conhecimento geral sobre todo o procedimento financeiro envolvendo o empréstimo consignado, e estejam aptas a responder as dúvidas que o servidor possa apresentar;

6.2.5.5.2. Todas as ligações deverão ser gravadas para que o instituto possa se resguardar futuramente caso receba algum questionamento judicial sobre o processo de empréstimo realizado;

6.2.5.5.3. Desenvolver o serviço de telefonia com a tecnologia de AI (Inteligência Artificial), realizando o gerenciamento de contatos dos leads potenciais, de forma automática, onde será feito o processo de discagem e abordagem ao servidor através de mensagens padronizadas previamente gravadas, direcionadas para cada contexto específico, e que possa direcionar o servidor para o atendente ou para uma fila de espera, mantendo sempre um histórico de contatos armazenados;

6.2.5.5.4. Manter um histórico específico para cada atendimento realizado sobre as informações repassadas ao cliente, para que todos que tenham acesso a um novo contato com o mesmo possam, de imediato, tomar ciência de tudo que foi repassado e dar sequência normalmente, sem quebra de continuidade;

6.2.5.5.5. Manter um número de telefone 0800 para a divulgação ao servidor, porém, é necessário que o número que apareça na bina do cliente seja um número passível de recebimento de chamadas, assim o servidor se sentirá confortável e tranquilo ao contactar e contratar o serviço prestado pelo RPPS se sentindo resguardado quanto a veracidade das informações prestadas;

6.2.5.5.6. O sistema de telefonia desenvolvido deve possibilitar um monitoramento ao vivo para que o supervisor do callcenter possa ouvir o operador informando ao cliente em tempo real, de forma que o mesmo possa ser ágil ao perceber informações errôneas e prejudiciais ao propósito do processo, derrubando a chamada em casos críticos, assumindo de imediato a continuidade daquele atendimento;

6.2.5.6. Os sistemas deverão possuir as especificações em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II e o ANEXO II- A.

6.2.6. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

6.2.6.1. A Contratada deverá liberar o acesso aos usuários do RPPS e realizar testes e adaptações para melhorias em até 90 (noventa) dias a partir da aprovação do Comitê de Investimentos.

6.2.6.1.1. Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento ao Serviço de Empréstimo Consignado;

6.2.6.1.2. Treinamento a ser ministrado à equipe responsável pelo manuseio do Sistema no RPPS.

6.2.6.2. O treinamento deverá ser realizado na Sede do RPPS, salvo quando houver necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre o RPPS e a empresa.

6.2.6.3. A Contratada, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos Sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

6.2.6.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato do RPPS, e homologados para utilização.

6.2.6.5. A contratada deverá fornecer suporte permanente aos servidores do RPPS, através de atendimento de primeiro nível na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do Sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do Sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas das áreas usuárias.

6.2.6.6. Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os Sistemas Institucionais fornecidos, a empresa deverá, para a perfeita execução do objeto, realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados. Os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado nos itens do objeto deste Termo de Referência.

6.2.6.7. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo Contratante. Se, durante o treinamento, a critério do Contratante, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da Contratada, tal fato deverá ser comunicado à Contratada, com as devidas justificativas, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

6.2.6.8. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

6.2.6.8.1. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

6.2.6.8.2. Caso haja comum acordo, o treinamento poderá ser realizado de forma virtual, utilizando meios de videoconferência;

6.2.6.8.3. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09 h às 11 h), e vespertino (13 h às 17 h).

6.2.6.9. A Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

6.2.7. DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

6.2.7.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

6.2.7.1.1. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do Contratante, sempre que a Contratante solicitar e sem limite de tempo;

6.2.7.1.2. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

6.2.7.2. Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do Contratante.

6.2.7.3. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

6.2.7.4. A Contratante deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela Contratada, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

6.2.7.5. No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

6.2.7.6. As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que

deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do RPPS. Dúvidas de utilização de Sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

6.2.7.7. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

6.2.7.8. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o Sistema do Contratante, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema.

6.2.7.9. Deverá ser garantido ao RPPS o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

6.2.7.10. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

6.2.7.10.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

6.2.7.10.2. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;

6.2.7.10.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo

aos critérios estabelecidos pelo Contratante. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

6.2.7.11. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

6.2.7.12 Dos Pontos de atendimento Presencial

6.2.7.12.1. Para desenvolver o serviço de atendimento e suporte presencial ao servidor contratante do empréstimo consignado, a empresa contratada para a operação do consignado deverá se estabelecer com um mínimo de 1 atendentes em um endereço comercial com toda a infraestrutura necessária para a prestação deste serviço, estrutura de TI, telefonia, mobiliário;

6.2.7.12.2. Todas as despesas operacionais e custos para a instalação deste ponto de atendimento correrão por conta da empresa operadora do consignado;

6.2.7.12.3. Infraestrutura Necessária para o ponto de atendimento:

6.2.7.12.3.1 Telefonia: Aparelhos telefônicos, linhas telefônicas, Headfones;

6.2.7.12.3.2. Estrutura TI: Computadores, WebCam, Scanner, impressora, Nobreak, Mecanismo para distribuição de senha;

6.2.7.12.3.3. Material consumo: Material escritório (Papel A4, canetas, lápis, borracha, etc), copos descartáveis, energia elétrica, água, café.

6.2.8. DAS FUNCIONALIDADES DOS SOFTWARES

6.2.8.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.2.8.1.1. A solução deverá ser executada em ambiente servidor Linux. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, javascript/Ajax.

6.2.8.1.2. A ferramenta de visualização de relatórios deverá ter opção de salvar em PDF, WORD, EXCEL, TXT, HTML

6.2.8.1.3. Utilizar banco de dados opensource.

6.2.8.1.4. A solução deverá emitir relatório de controle de acesso pelos usuários à base de dados gerenciada pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados.

6.2.8.1.5. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

6.2.8.1.6. Disponibilizar termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.

6.2.8.1.7. Permitir configuração de acesso de usuário incluindo autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.

6.2.8.1.8. O sistema deverá gravar e armazenar as principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação, além de demonstrar as informações alteradas (de : para)

6.2.8.1.9. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação do RPPS.

6.2.8.1.10. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

6.2.8.1.11. O sistema deverá permitir o upload dos modelos de contratos em WORD (esta opção visa dar autonomia para que o órgão altere seus próprios contratos quando necessário e atualize o novo modelo no sistema) que deverá emitir os novos contratos com padrão atualizado

6.2.8.1.12. Possuir aplicativo publicado nas lojas da Apple e Google

6.2.8.1.13. Disponibilização de informações de interesse dos servidores contratantes de empréstimos, como dados cadastrais, Contratos, situação das propostas, simular empréstimos, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android e IOS. Deverá estar disponível de forma gratuita no site do Google Play e APP Store. Realizar o download na loja para realizar a demonstração do app

6.2.8.1.14. Visualização de gráficos em tela do sistema onde demonstre a evolução dos empréstimos consignado do RPPS de Valores emprestado por competência x valores a receber,

6.2.8.1.15. Visualização de gráficos em tela do sistema onde demonstre a evolução dos empréstimos consignado do RPPS de quantitativo de contratos por mês

6.2.8.1.16. Visualização de gráfico em tela do sistema onde demonstre o Ranking de Taxas juros cobrados pelo RPPS e pelas instituições financeiras cadastradas na plataforma de gestão de margem consignado.

6.2.8.2. Módulo Gestão de empréstimo consignado

(acesso exclusivo da administração do RPPS e da empresa responsável pela operacionalização do crédito consignado para parametrizar e atender aos tomadores de empréstimo)

6.2.8.2.1. Tela para cadastramento dos dados de identificação do Instituto RPPS gestor do consignado, contendo além dos dados cadastrais básicos, conta bancária de onde sairá a verba para empréstimo com o respectivo código do convênio com o banco;

6.2.8.2.2. Tela para alimentação do valor a ser , a qual o índice indicador de inflação será o balizador das análises sobre o resultado alcançado e a classificação Capag;

6.2.8.2.3. Tela para parametrizar quais os documentos serão exigidos do contratante na obtenção do empréstimo, possibilitando informar o que é obrigatório e opcional;

6.2.8.2.4. Tela para cadastramento dos modelos de contratos possíveis;

6.2.8.2.5. Tela para cadastramento de quais são os órgãos federativos participantes do sistema consignado, com as respectivas informações de data corte para apuração folha, datas pagamento folha e data repasse desconto parcela consignado folha, código da verba de desconto em folha;

6.2.8.2.6. Tela para parametrizar as condições gerais envolvidas no empréstimo: número mínimo e máximo de parcelas por faixa etária, taxas de juros, taxa de seguro, taxa do fundo de oscilação de risco e taxa do fundo garantidor, podendo ser administrado por faixa etária, por número de parcelas, ou por ambos, taxa de administração, indicação se as taxas, de forma individual, serão descontos a vista ou por parcela, juros mora, multa mora e período de validade destas condições;

Cadastro de contratantes

6.2.8.2.7. Manter o cadastro dos possíveis contratantes atualizando mensalmente via importação dos dados básicos dos sistemas gestores do cadastro de pessoal dos órgãos participantes do sistema de consignado;

- 6.2.8.2.8. Receber o cadastro dos participantes obedecendo critérios rígidos de consistência e validação das informações pertinentes, recusando a base de dados caso identifique informações inconsistentes;
- 6.2.8.2.9. Tela consulta/visualização dos possíveis contratantes;
- 6.2.8.2.10. Tela para cadastrar os usuários, com o perfil de acesso e o respectivo nível de permissão para cada tela: consultar, alterar, incluir e excluir;
- 6.2.8.2.11. Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;
- 6.2.8.2.12. Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS quanto na rede bancária e demais instituições em geral;
- 6.2.8.2.13. A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável em uso pela municipalidade;
- 6.2.8.2.14. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;
- 6.2.8.2.15. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 6.2.8.2.16. Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;

6.2.8.2.17. Simular o empréstimo consignado possibilitando também a recompra do consignado contratado junto a outra instituição financeira, permitindo interagir esta simulação com todas as possibilidades acima registradas;

6.2.8.2.18. A opção de simulação do crédito consignado deverá estar disponível através do sistema de gestão do consignado para a equipe de call center e atendimento presencial da contratada;

6.2.8.2.19. A opção de simulação do crédito consignado realizada pelo próprio servidor contratante deverá estar disponível através do portal de atendimento do consignado e APP específico para o consignado;

6.2.8.2.20. Estas simulações de empréstimos somente podem acontecer se houver limite no saldo da verba disponível para novos empréstimos;

6.2.8.2.21. Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;

6.2.8.2.22. Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a sequência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;

6.2.8.2.23. Esta relação de documentos a serem exigidos, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;

6.2.8.2.24. Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.

6.2.8.2.25. Após o cumprimento de todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e imediata em uma tela para as devidas análises e liberação do empréstimo;

6.2.8.2.26. Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;

6.2.8.2.27. Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;

6.2.8.2.28. Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável deve ter acesso para a aprovação ou reprovação do empréstimo solicitado;

6.2.8.2.29. Aprovado o empréstimo, o mesmo deve ser disponibilizado de forma automática e imediata para outra tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, onde se permitirá gerar o contrato de empréstimo, obedecendo os seguintes requisitos nesta geração:

6.2.8.2.30. Gerar o contrato através de autorização do operador responsável;

6.2.8.2.31. Permitir e exigir que o solicitante/contratante tenha acesso à esta tela para a assinatura eletrônica do contrato;

6.2.8.2.32. Gravar um vídeo com o contratante confirmando a efetivação do contrato do empréstimo consignado;

6.2.8.2.33. Emitir o contrato, de acordo com o modelo do empréstimo realizado, sendo um modelo para o contrato consignado padrão, outro modelo para o

contrato consignado com recompra, e o contrato consignado de refinanciamento;

6.2.8.2.34. Os contratos gerados devem ficar disponibilizados de forma automática e imediata em uma nova tela, onde passarão por nova etapa de liberação, permitindo ao operador responsável pela liberação da verba/depósito bancário selecionar quais contratos estarão efetivamente compondo o lote de depósitos a serem liberados para o banco conta consignado, via integração CNAB, onde será efetivada a transferência do valor líquido do empréstimo para a conta bancária de cada contratante individualmente;

6.2.8.2.35. Feita a transferência do arquivo remessa CNAB ao banco conta consignado, e processado o respectivo arquivo retorno, deve ser confirmado, de forma automática, os empréstimos com os créditos confirmados, atualizando os controles internos dos contratos gerados, e permitir que os contratos que porventura tiveram a recusa da efetivação do crédito passem pelas correções necessárias, voltando a ficar disponível para novo lote de remessa bancária;

6.2.8.2.36. A confirmação dos depósitos efetivados deverá gerar os registros para a contabilização do empréstimo efetivado e a emissão dos demonstrativos correspondentes;

6.2.8.2.37. A confirmação do depósito também deverá gerar, de forma automática e em tempo real, a interface com o sistema de gerenciamento de margem para que a mesma possa atualizar a posição final do contrato junto aos seus controles;

6.2.8.2.38. O sistema deve estar preparado para receber, além das liquidações mensais pelo vencimento, também as liquidações antecipadas, podendo ser: liquidação total, parcial antecipando parcelas finais ou parcial antecipando um valor definido;

6.2.8.2.39. Esta integração deve ter a participação do sistema de gestão da margem consignável como elo entre o sistema de Gestão do Consignado e os sistemas de Gestão da Folha de Pagamento;

6.2.8.2.40. A confirmação dos valores recebidos na liquidação das parcelas vencidas no mês, proveniente do desconto nas folhas de pagamento, deverá ser obtida através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável, possibilitando ao sistema de Gestão do Consignado processar efetivamente as baixas nos controles do sistema;

6.2.8.2.41. As liquidações efetivadas, seja total, parcial ou mensal, deverão gerar os registros responsáveis para a contabilização destas amortizações/liquidações e a emissão dos demonstrativos correspondentes.

6.2.8.2.42. A interface com o sistema de gestão da margem consignável deverá ocorrer sempre de forma automática e em tempo real nos seguintes processos operacionais:

6.2.8.2.43. Na simulação do empréstimo, para a obtenção da margem consignada disponível para o contratante consultada através do CPF;

6.2.8.2.44. Na solicitação do empréstimo, registrar no sistema de gestão da margem consignável a reserva da margem consignada do empréstimo em avaliação;

6.2.8.2.45. Na não aprovação do empréstimo, cancelar a reserva da margem consignada anteriormente registrada;

6.2.8.2.46. Na confirmação do empréstimo, atualizar o status da reserva da margem consignada substituindo para o status de empréstimo efetivado;

6.2.8.2.47. Na captura da confirmação do recebimento das parcelas mensais descontadas em folha de pagamento, processando efetivamente a baixa da parcela dentro do sistema Consignado;

6.2.8.2.48. Nas liquidações recebidas fora do processamento da folha de pagamento, tais como amortizações antecipadas, pagamentos eventuais e outros, registrar no sistema de gestão da margem consignável a atualização destes contratos;

6.2.8.2.49. Possibilitar a parametrização de todos os lançamentos contábeis envolvidos em cada operação do Consignado;

6.2.8.2.50. A parametrização em questão deve permitir registrar as diferentes contas de débito e as diferentes contas crédito envolvidas em cada momento de contabilização, informando para cada conta/momento quais são os valores envolvidos, e o respectivo histórico do lançamento;

6.2.8.2.51. Gerar/exportar a interface contábil no final de cada dia para a integração com o sistema contábil dos respectivos lançamentos contábeis gerados;

6.2.8.2.52. Consulta à posição Atualizada da Carteira de Consignado (número de contratos em aberto, valor dos contratos em aberto, valor total das parcelas em aberto, valor mensal das parcelas em aberto, valor mensal do capital a recuperar, valor mensal dos juros a receber, valor mensal da taxa de administração, valor mensal do fundo garantidor, valor mensal do fundo de oscilação de risco, valor mensal do seguro);

6.2.8.2.53. Consulta à evolução histórica da carteira do consignado, demonstrando a evolução dos valores emprestados e a rentabilidade alcançada em confronto com a meta atuarial projetada e o IPCA apurado;

6.2.8.2.54. Exibir a evolução histórica da conta do fundo de oscilação de risco, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;

6.2.8.2.55. Exibir a evolução histórica da conta do fundo de garantidor, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;

6.2.8.2.56. Consulta do resumo da movimentação do consignado dentro de um período solicitado, demonstrando o número de contratos realizados no período, valores do contrato, IOF retido, recompra realizada, e a composição dos valores envolvidos, individualizando dentro da parcela: valor do capital;

6.2.8.2.57. valor dos juros, valor do fundo garantidor, valor do fundo de oscilação de risco, valor do seguro e o valor da taxa de administração envolvidos;

6.2.8.2.58. Consulta sobre a posição individualizada dos contratos, permitindo a pesquisa pelo CPF, pelo nome, pela situação de inadimplência, por número de parcelas para término dos contratos, pela faixa etária;

6.2.8.2.59. Projeção dos valores futuros a receber pelas parcelas em aberto, dentro de períodos de análise desejados, individualizando a composição dos valores constantes das parcelas, destacando ainda a rentabilidade projetada em confronto com a meta atuarial projetada e com o IPCA projetado;

6.2.8.2.60. Gráfico comparativo do valor consignado e valor a receber dos últimos meses

6.2.8.2.61. Gráfico comparativo do valor recebido, capital recuperado e juros realizados nos últimos meses

6.2.8.2.62. Gráfico comparativo dos juros, inflação, meta atuarial e meta atuarial + inflação do mês

6.2.8.2.63. O sistema deve permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando tecnologias como XML, JSON e webservices (SOAP ou REST);

6.2.8.2.64. A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;

6.2.8.2.65. A camada de apresentação, que roda nas estações dos usuários, deve ser responsável apenas pela interface com o usuário e deve se comunicar apenas com a camada de aplicação e nunca diretamente com o Banco de Dados;

6.2.8.2.66. As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;

6.2.8.2.67. A infraestrutura de Nuvem deverá atender as seguintes exigências:

6.2.8.2.68. A Infraestrutura deve conter escalabilidade / elasticidade, sendo capaz de acrescentar ou reduzir a quantidade de servidores de banco de dados e armazenamento ONLINE, ou seja, sem a interrupção do serviço no caso de um pico de processamento ou utilização;

6.2.8.2.69. A nuvem deve possuir recursos que forneçam SLA de disponibilidade de ao menos 99% (No máximo 22 minutos de inoperabilidade no mês);

6.2.8.2.70. A infraestrutura deve conter isoladamente de cargas de trabalho, podendo executar demandas dos bancos de dados de forma isolada dentro da mesma infraestrutura através de máquinas virtuais;

6.2.8.2.71. SGBD dever ser capaz de consolidar cargas de trabalho de diversos tipos, como cargas OLTP, DWetc;

6.2.8.2.72. Diagnóstico automático de desempenho e funcionalidade avançada de monitoramento do sistema, incluindo os seguintes recursos: Repositório Automático de carga de Trabalho;

6.2.8.2.72. Monitor automático de diagnóstico de banco de dados; Histórico de sessões ativas;

6.2.8.2.73. Monitoramento de desempenho (banco de dados e host); Notificações de eventos: métodos, regras e agendamentos de notificação; Histórico de eventos e histórico de métricas (banco de dados e host);

6.2.8.2.74. Apagões; Linhas de base métricas dinâmicas, Modelo de monitoramento; Monitoramento de desempenho baseado em acesso à memória e; Funcionalidade de suporte para executar a detecção de gargalos por fluxo e análise de eventos espera por componente;

6.2.8.2.75. Capacidade de testar e avaliar o efeito das alterações do sistema, como atualizações de hardware e software, alterações na configuração, entre outras ações, em aplicativos do mundo real em ambientes de testes antes de implantar a alteração na produção;

6.2.8.2.76. Rótulo de segurança para gerenciar políticas, rótulos e autorização de rótulo de usuário, fornecendo segurança sofisticada e flexível para controle de acesso refinado para proteger informações confidenciais e fornecer separação de dados;

6.2.8.2.77. Bem como mostrar quem está acessando o quê e quando por meio de vários tipos de relatórios de segurança prontos para uso;

6.2.8.2.78. A empresa de nuvem utilizada deve possuir as seguintes certificações de datacenter:

PCI-DSS, HIPAA/HITECH, FedRAMP, GDPR, FIPS 140-2 e NIST 800-171, ISO's: 9001.

6.2.8.3. Módulo Autoatendimento empréstimo consignado

(acesso exclusivo dos tomadores de empréstimo por seu login e senha)

6.2.8.3.1. O Autoatendimento deve ser acessível ao público externo em plataforma WEB compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google

Chrome e Microsoft Edge, necessariamente, em aplicação separada ao módulo de gestão do crédito consignado;

6.2.8.3.2. A autenticação para acesso dos usuários/contratante ao Autoatendimento deverá ser feita através de login e senha;

6.2.8.3.3. O módulo de Autoatendimento deve permitir que o próprio contratante realize a troca da sua própria senha;

6.2.8.3.4. Todos as informações e funcionalidades discriminadas nos requisitos do módulo de Autoatendimento para as áreas requisitantes devem estar disponíveis e atualizadas no módulo de gestão de crédito consignado (solicitação da proposta, anexo dos documentos e gravações dos vídeos);

6.2.8.3.5. Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu próprio CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;

6.2.8.3.6. Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS quanto na rede bancária e demais instituições em geral;

6.2.8.3.7. A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável em uso pela municipalidade;

6.2.8.3.8. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;

6.2.8.3.9. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;

6.2.8.3.10. Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;

6.2.8.3.11. Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;

6.2.8.3.12. Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a sequência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;

6.2.8.3.13. Esta relação de documentos a serem exigidos, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;

6.2.8.3.14. Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.

6.2.8.3.15. Após o cumprimento de todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e imediata em uma tela no módulo de gestão do consignado para que a equipe de atendimento faça as devidas análises e liberação do empréstimo;

6.2.8.3.16. Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;

6.2.8.3.17. Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;

6.2.8.3.18. Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável no módulo de gestão do crédito consignado deve ter acesso para a aprovação ou reprovação do empréstimo solicitado;

6.2.8.3.19. Visualização dos contratos firmados, com a respectiva situação atual (em andamento, quitado e renegociado)

6.2.8.3.20. Demonstrativo do Informe de Rendimentos do empréstimo realizado pelo contratante.

6.2.8.4. APP de empréstimo consignado

(Download disponível nas lojas Apple Store e Play Store de forma gratuita)

6.2.8.4.1. O Aplicativo deve possuir login e senha - a mesma já cadastrada no portal do segurado.

6.2.8.4.2. O aplicativo deve possuir funcionalidade de cadastrar a senha (primeiro acesso) caso o segurado ainda não tenha realizado o primeiro cadastro.

6.2.8.4.3. O aplicativo deve possuir funcionalidade para recuperar senha

6.2.8.4.4. O aplicativo deve possuir funcionalidade para lembrar o CPF, evitando a digitação sempre que o segurado for acessar o APP

6.2.8.4.5. O aplicativo deve possuir funcionalidade de acesso por biometria

6.2.8.4.6. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo

6.2.8.4.7. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;

6.2.8.4.8. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;

6.2.8.4.9. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;

6.2.8.4.10. O aplicativo deve possuir funcionalidade de visualizar os contratos realizados pelo segurado e sua situação

6.2.8.4.11. O aplicativo deve possuir funcionalidade para que o contrate visualize a situação da proposta de empréstimo solicitada

6.2.8.4.12. O aplicativo deve possuir funcionalidade que permita a visualização de dúvidas frequentes

6.2.8.4.13. O aplicativo deve possuir funcionalidade de alterar dados de contato

6.2.8.4.14. O aplicativo deve possuir funcionalidade de alterar sua própria senha

6.2.8.5. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.2.8.5.1. A Contratada deverá seguir a política de segurança da informação do RPPS, e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 e utilizar de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações.

6.2.8.5.2. É de responsabilidade da Contratada a garantia de sigilo nas informações da contratante que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.

6.2.8.5.3. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a Contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

6.2.8.6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado para o item 1, referente a prestação dos serviços referentes a prestação de serviços objeto do Edital.

Evento	Término Permitido	Data Limite Proposta		Desembolso R\$
		Início	Término	
1 – Assinatura do Contrato	Data Base	-	05 dias úteis contados da convocação	Sem desembolso
2 – Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS	Data Base + 60 dias			Sem desembolso
3 – Criação, elaboração, customização e validação dos	Aprovação do Comitê de Investimentos + 90 dias			Sem desembolso

documentos constitutivos do Crédito Consignado				
4 – Gestão Estratégica de Governança no Segmento de Empréstimos do RPPS	Aprovação do Comitê de Investimentos + 90 dias			Sem desembolso
5 – Sistema de gestão de empréstimo consignado	Aprovação do Comitê de Investimentos + 90 dias			Sem desembolso

Nota 1: O Cronograma poderá sofrer alterações que deverão ser apreciadas e deliberadas pela Diretoria Executiva do Instituto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Contratação de UMA empresa de pessoa jurídica para operacionalização dos serviços de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para oferta dos empréstimos aos segurados, execução da operacionalização, controle financeiro e emissão de relatórios.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da prestação de serviço não acarretará custos ou despesa pública ao Instituto. Os recebimentos da empresa contratada se darão por um percentual dos rendimentos auferidos pelo valor do empréstimo consignado em cada contrato, a serem recebidos de acordo com as parcelas pagas pelo tomador.

8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O SERVIÇO A SER OFERTADO

Nesse tópico temos um tratamento mais singular, pois se nota que o tipo de serviços a ser contratado tem características especiais no que se refere a remuneração do contrato celebrado. Sendo um serviço prestado e remunerado por demanda atendida, a responsabilidade pelo alcance da compensação financeira do contrato recai sobre a própria empresa prestadora dos serviços. O Instituto possui um público limitado que está apto a demandar os empréstimos consignados, sendo este público formado pelos servidores (ativos e os segurados aposentados e pensionistas) do Instituto de Previdência do Município de Extrema. Outra limitação que a empresa deverá conhecer é a capacidade que a Carteira do Instituto tem em disponibilizar recursos para os empréstimos, estando esse limite atrelado ao Patrimônio financeiro do Instituto podendo chegar a 10% do Fundo Financeiro que o Instituto tem como Patrimônio.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Nesse modelo de contratação não incide o risco de parcelamento do Objeto, pelas características dos serviços continuados a serem prestados pela contratante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratação correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação deste serviço.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO-PAC:

Essa contratação é uma ação que se encontra demonstrada no Plano Anual de

Contratação do Município e terá custo zero ao Instituto.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, NÃO HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresa especializada em operacionalizar o empréstimo consignado, visa aprimorar a prestação de serviços do RPPS aos seus segurados, servidores da ativa, aposentados e pensionistas, atendendo aos propósitos da autarquia, que trabalha pela eficiência, segurança, e transparência na gestão dos recursos e, nesse momento de mudança na legislação previdenciária, vislumbra a oportunidade do RPPS aumentar a expectativa em conseguir cumprir a meta atuarial, sem acrescer custos a esta autarquia, assumindo esta modalidade de investimento.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências ou adequação para o serviço a ser contratado. Não vislumbramos ajustes que precisem ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio, em função do impacto dos trabalhos da contratada durante a prestação dos serviços, incluídas a implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da continuidade da operação, após a sua implantação.

13.1. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS, QUANDO HOUVER.

A oferta de empréstimos consignados aos segurados, servidores ativos, aposentados e pensionistas, alinha-se com Plano Estratégico do Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA, sendo ação prevista no Plano de Ação 2024 aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência. Com o

alcance da certificação institucional junto ao Ministério da Economia, na classificação de Nível II, o PREVEXTREMA agora poderá dispor de até 10% dos recursos do Fundo Previdenciário para aplicação no programa de empréstimo consignado aos segurados, sendo uma importante fonte de ganhos financeiros ao Fundo Previdenciário dos servidores.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

As análises dos riscos relativos à contratação, inclui sugestão de ações para mitigar a ocorrência dos riscos identificados, bem como as ações de contingência, caso os riscos se concretizem em eventos. Assim, o contrato deve nomear um gestor de contratos, por parte do contratante e um representante do contrato, por parte do contratado, para de acordo com responsabilidades a serem descritas em cláusula própria do termo de contrato, terem suas funções estabelecidas especialmente no que se refira a mitigação dos riscos do contrato.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrências ambientais.

16. VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência deste contrato poderá ser de 60 (meses) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (anos) anos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no art. Art. 110: “Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento”

No caso de interesse em aditar o contrato, a pelo menos 30 dias antes do vencimento, o CONTRATANTE expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declara-se a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de empréstimo consignado, com recebimento em folha de pagamento, para atendimento dos servidores (segurados ativos, inativos e pensionistas) vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Extrema, tendo em vista as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar.

No caso do estudo de viabilidade não for aprovado pelo Comitê de Investimentos para a execução dos serviços de consignado, o contrato será extinto sem prejuízos para as partes.

Extrema-MG, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Arlete Rosiane Olympio

Responsável pela elaboração do ETP

Kelsen Rodrigues Gonçalves

Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços

Secretaria: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE EXTREMA

Local: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE EXTREMA

Endereço: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, Nº 1624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37642-210.

2– OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para operacionalização dos serviços de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para oferta dos empréstimos aos segurados, execução da operacionalização, controle financeiro e emissão de relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1 – NATUREZA DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.2 - QUANTITATIVO: CONFORME ANEXO I

3–PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4–FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

Considerando as disposições contidas no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados para uma rentabilidade maior dos recursos geridos pelo Regime Próprio de Previdência Social, observando como parâmetro mínimo de rentabilidade a meta atuarial anual do Instituto.

A concessão de empréstimo consignado é um modelo de empréstimo pessoal, que será oferecido pelo PREVEXTREMA aos servidores aposentados e pensionistas, sendo feito com a autorização do segurado para o desconto das parcelas referente ao valor contratado diretamente na sua folha de pagamento/benefício, respeitando a margem consignável disponível para contratação do empréstimo, previamente informada à Consignatária.

Pela oferta de empréstimos com juros menores e com uma solução de contratação na qual, a remuneração dos serviços da empresa contratada ocorrerá por meio dos próprios rendimentos obtidos dos empréstimos consignados aos tomadores, essa modalidade de investimentos é bastante vantajosa ao RPPS.

A contratação de empresa especializada em operacionalizar o empréstimo consignado, visa aprimorar a prestação de serviços do RPPS aos seus segurados, servidores da ativa, aposentados e pensionistas, atendendo aos propósitos da autarquia, que trabalha pela eficiência, segurança, e transparência na gestão dos recursos e, nesse momento de mudança na legislação previdenciária, vislumbra a oportunidade do RPPS aumentar a expectativa em conseguir cumprir a meta atuarial, sem acrescer custos a esta autarquia, assumindo esta modalidade de investimento.

A presente contratação está obrigatoriamente vinculada à prestação de serviços de informática de todos os sistemas específicos para operacionalização dos serviços, uma vez que a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão e o controle de margem consignável dos empréstimos, geração de arquivo para lançamento através de importação em folha de pagamento, disponibilizando sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços descritos neste documento, devendo esta oferecer solução de software capaz de atender fielmente às legislações vigentes aplicáveis ao Instituto de Previdência - RPPS, conforme disciplinado no objeto deste Termo de Referência.

Assim sendo, a solução de contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviços financeiro, se apresenta como via de possibilidade de ofertá-lo, uma vez que o Instituto não dispõe estruturas administrativas e profissionais adequados suficientes para a execução da operacionalização do mesmo, por conta de o objeto demandado (serviços especializados em operacionalização e controle de empréstimos consignados) incluir atividades especializadas e suporte técnico adequado, bem como uma estrutura e plataforma digital que consiga atender as necessidades dos usuários do PREVEXTREMA.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
-------------	----------------------	----------------	--------------------------------

1	Contratação de pessoa jurídica para operacionalização dos serviços de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para oferta dos empréstimos aos segurados, execução da operacionalização, controle financeiro e emissão de relatórios	SERVIÇO	
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	--

4.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS: (Conforme ANEXO II)

4.2.1. A empresa deverá realizar a prestação de serviços de administração, operacionalização, gestão e acompanhamento dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão de empréstimo consignado ao Regime Próprio de Previdência Social, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para execução e controle do objeto, deverá ainda contemplar os seguintes serviços:

1. Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS;
2. Criação, elaboração, customização e validação dos documentos constitutivos do Crédito Consignado;
3. Gestão Estratégica de Governança no Segmento de Empréstimos do RPPS;
4. Sistema de gestão de empréstimo consignado.

4.2.2. Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS.

4.2.2.1. O estudo técnico atuarial, econômico e financeiro permitirá a avaliação sobre os aspectos delimitadores da carteira de empréstimos aos

segurados analisando a capacidade, a liquidez, os limites prudenciais, a condição atuarial, econômica e financeira do RPPS.

4.2.2.2. O estudo deverá ser apresentado anualmente e avaliar os seguintes aspectos:

1. Liquidez do patrimônio do RPPS, frente a necessidade e capacidade de rentabilidade comparada com os demais segmentos;
2. Determinar os limites prudenciais considerando a nota CAPAG do ente, a carteira de investimento existente, ao fluxo de investimentos e da capacidade de empréstimos de curto, médio e longo prazo;
3. Delimitar o público-alvo, dados os limites prudenciais, estabelecendo: prazos, valores mínimos e máximos e aspectos relacionados as diferenciações dos tomadores para cada empréstimo;
4. Estudos sobre os parâmetros formadores do custo dos empréstimos: taxas de juros e índice de inflação, tendo como base a meta atuarial anual; custos operacionais da operação, gestão e controles da carteira;
5. Identificar, avaliar e determinar os riscos inerentes, a probabilidade de sua ocorrência e impactos na carteira de empréstimos;
6. Avaliar e comparar os prêmios de riscos calculados atuarialmente ou cotados com seguradoras;
7. Produzir avaliação entre a constituição do fundo de riscos ou da contratação de seguro para os riscos do segmento de Crédito Consignado;
8. Níveis de liquidez e dos fluxos projetados da carteira.

4.2.2.3. O estudo técnico de viabilidade atuarial, econômico e financeiro, deve subsidiar a definição de:

1. Limites e condições previstos em resolução do CMN 4.963/2021 para alocação no Crédito Consignado;
2. Critérios para adequação aos riscos da carteira de investimentos do RPPS;
3. Parâmetros de rentabilidade para a carteira;
4. Prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio;
5. Montantes, valores das prestações, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso considerando a taxa de inadimplência e rentabilidade obtidas para o segmento nos exercícios anteriores;
6. Perdas causadas em função da probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, sejam por decisão administrativa ou judicial, e demais situações de decremento e perda de renda;
7. Taxa para cobertura da totalidade dos riscos necessária para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da carteira;
8. Taxa adicional de riscos, para situações não previstas ou não controladas.

4.2.2.4. Com o estudo, deverá ser apresentado:

1. Relatório periódico de análise, comparação e pré-qualificação do RPPS que considere a sua realidade, complexidade e capacidade na carteira de empréstimos aos segurados do RPPS, em atendimento a legislação vigente, normas dos órgãos de supervisão e dos parâmetros técnicos estabelecidos;
2. Relatório do estudo de viabilidade da manutenção e ampliação do segmento de Crédito Consignado.

4.2.2.5. Após apresentação dos estudos prévios exigidos na Portaria 1467/2021, o Comitê de Investimentos do PREVEXTREMA procederá com a análise dos estudos para posteriormente deliberar sobre a continuidade da adesão à modalidade de investimento em empréstimo consignado.

4.2.2.5.1 Atendido o disposto neste item, com a apreciação/aprovação do Comitê de Investimentos, a Contratada deverá dar continuidade as demais etapas da implementação do objeto previsto no Cronograma.

4.2.3. Criação, elaboração, customização e validação dos documentos constitutivos do Crédito Consignado.

4.2.3.1. A empresa CONTRATADA deverá criar, revisar e manter atualizados todos os documentos constitutivos do Crédito Consignado e propiciar a avaliação dos sistemas, pessoas e processos de trabalho, responsabilizando-se pelas avaliações, atualização de documentos oficiais e o assessoramento contínuo quanto:

1. Política de Investimentos do RPPS;
2. Convênio de consignação junto aos RH's do ente;
3. Contrato de empréstimo;
4. Regras de cobrança, controles da inadimplência e utilização dos fundos de riscos/seguros contratados;
5. Mapeamento, padronização e normatização dos processos de registro de margem, concessão, gestão e operacionalização dos empréstimos;

6. Mapeamento, padronização e normatização dos processos de cobrança, gestão de inadimplência e de uso dos fundos garantidores de riscos dos empréstimos;
7. Regulamento de Crédito Consignado do RPPS, definindo, pelo menos:
 - a) Os aspectos que delimitam a operacionalização da concessão de empréstimo aos segurados, os critérios eletivos e restritivos, as políticas de cobrança, controle da inadimplência e da prestação de contas;
 - b) Fundamentar o modelo de gestão dos empréstimos;
 - c) Regras de concessão ao público-alvo de tomadores de empréstimos;

4.2.4. Gestão Estratégica de Governança Segmento de Empréstimos do RPPS.

- 4.2.4.1. A empresa CONTRATADA será responsável por assessorar o RPPS na:
 1. Definição da modelagem a ser utilizada pela carteira de empréstimos do RPPS;
 2. Avaliação das premissas e hipóteses utilizadas na carteira de empréstimos para adequação frente a conjuntura atual;
 3. Gestão da carteira de empréstimos;
 4. Gestão da inadimplência da carteira de empréstimos, contemplando:
 - a) Mensuração, avaliação e adequação dos níveis de inadimplência;
 - b) Criação de política de cobrança;
 - c) Utilização das reservas constituídas nos fundos de riscos.

4.2.4.2. Na gestão da carteira de empréstimo os seguintes relatórios deverão ser produzidos:

1. Reporte mensal – baseado no relatório consolidado da carteira de empréstimos;
2. Reporte semestral – Avaliação da conjuntura e dos indicadores de liquidez, inadimplência e de descasamento da carteira de empréstimos;
3. Reporte anual – Reavaliação, validação e reposicionamento da carteira de empréstimos. Avaliando os documentos constitutivos, os parâmetros a serem aplicados no próximo exercício, adequação as normas legais e construção da rentabilidade e do custeio adequado aos custos, encargos e constituição das reservas de riscos.

4.2.5. Sistema de gestão de empréstimo consignado.

4.2.5.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ferramentas para relacionamento, atendimento e prestação de informações ao tomador de crédito, devendo responsabilizar- se pelo seguinte:

1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado);
2. Possuir sistema de gestão de empréstimo consignado WEB e APP registrado na Apple Store e Play Store para atendimento aos tomadores de empréstimo consignado.

4.2.6. Anualmente, a empresa CONTRATADA deverá revisar e aprimorar os seguintes instrumentos de Governança:

1. Registro dos mapeamentos;
2. Mapeamento de risco dos processos de empréstimos aos segurados;
3. Prestação de contas;
4. Gestão de riscos do Crédito Consignado;
5. Mapeamento dos processos de empréstimos aos segurados, nas áreas de:
 - a) Governança;
 - b) Concessão;
 - c) Cobrança;
 - d) Gestão da Inadimplência.

4.2.7. A empresa deverá se responsabilizar pela implantação total (itens obrigatórios e customizáveis) do sistema, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a partir da aprovação do Comitê de Investimentos. Este prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, que deverá ser aceita pelo RPPS.

4.2.8. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe do RPPS, e homologados para sua utilização.

4.3. A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PERMITIRÁ:

1. Formular, avaliar e executar, periodicamente, estudos relacionados ao segmento de empréstimos consignados.
2. Manter os documentos constitutivos: política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos, sempre atualizados frente aos riscos da carteira;
3. Avaliar e estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e do RPPS;
4. Disponibilizar canais de atendimento, relacionamento e de orientação, voltados aos segurados do RPPS para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência;
5. Estabelecer o controle das parcelas, dos saldos devedores, dos registros contábeis, do provisionamento e custeio de impostos, taxas e encargos, permitindo o seguro monitoramento da carteira;
6. Manter a avaliação sobre a viabilidade, a rentabilidade dos recursos previdenciários, a prestação de contas entre outras exigências.

4.4 DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.4.1. Para execução da plena execução do objeto, constante deste termo de referência, os profissionais terão as seguintes responsabilidades:

- a) Profissional com nível superior em Atuária, responsável por realizar avaliação atuarial trazendo a definição do número máximo de parcelas do empréstimo consignado e percentual da taxa de risco para criação do fundo garantidor, lidando com o impacto financeiro do risco;

- b) Profissional com nível superior na área de tecnologia da informação, com experiência em desenvolvimento de sistemas, responsável por manter o sistema em operação, realizar os ajustes e melhoria necessários ao bom funcionamento do sistema.
- c) Profissional com nível superior na área de tecnologia da informação, com experiência em administração de banco de dados, responsável por projetar, implementar, gerenciar e manter os sistemas de banco de dados para armazenar e acessar informações de forma organizada, e ainda assegurar a proteção da base de dados e informações pessoais dos servidores tomadores dos empréstimos, visto que os dados não podem ser “vazados” na rede mundial de computadores e garantir a segurança dos dados pessoais conforme LGPD.
- d) Profissional com nível superior em Economia (economista), responsável por estudar fatos históricos, dados e estatísticas a fim de detectar tendências na atividade econômica, níveis de confiança na economia e atitudes do mercado consumidor, além de auxiliar na definição da taxa de juros que garanta rentabilidade e suporte oscilação da inflação para garantir meta atuarial ao RPPS e estabelecer os parâmetros gerais das condições do empréstimo consignado aos beneficiários através da política de investimentos e realizar visitas para apresentação e acompanhamento dos resultados obtidos através dos empréstimos já realizados.
- e) Profissional Jurídico, responsável por elaborar e analisar contratos, atuar e prestar assessoria jurídica aos assuntos do consignado, podendo ser processos judiciais, elaboração de recursos, defesa de direitos e dentre outros inerentes ao profissional.
- f) Profissional de Contabilidade, responsável pela prestação de contas, apuração de impostos, controle patrimonial e financeiro, escrituração fiscal.

g) Profissional com experiência em coordenação de call center, responsável pela coordenação dos profissionais em Televendas, que por sua vez serão responsáveis pela abordagem do usuário via contato telefônico para ofertar o serviço objeto deste edital, esclarecer dúvidas e registro de reclamações, realizar simulações, prospecção de novos clientes, e ainda para divulgação, venda, verificar e validar os documentos e/ou informações enviadas/cedidas pelos usuários e prestar todo atendimento necessário aos beneficiários do RPPS pelo serviço prestado.

4.4.2 Dos consultores de Atuária e Economia.

4.4.2.1. Realizar o estudo econômico e atuarial para mitigar os riscos de oscilação dos indicadores macroeconômicos de mercado e possíveis riscos atuariais;

4.4.2.2. A Realização de estudo econômico e atuarial para mitigar os riscos de oscilação dos indicadores macroeconômicos de mercado e possíveis riscos atuariais;

4.4.2.3. Avaliação econômica e atuarial que permita a análise completa de riscos e a definição de uma taxa de juros a praticar no modelo de consignação, possibilitando que a mesma seja atrativa ao mercado e que dê garantias de ganhos reais acima da meta atuarial pré-definida;

4.4.2.4. Estipular, através do estudo atuarial, os prazos máximos de parcelas disponível para cada tomador do empréstimo e qual a idade máxima permitida para a contratação da consignação;

4.4.2.5. Definir, juntamente com a taxa de juros a ser praticada, as taxas de fundo garantidor e fundo de oscilação de risco;

4.4.2.6. Reuniões presenciais com a administração e os conselhos do RPPS a cada trimestre para apresentação e avaliação dos resultados obtidos no período;

4.5 DA EMPRESA

4.5.1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado), demonstrar através de DECLARAÇÃO de atendimento deste item na habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.5.2. A empresa deverá fornecer o seguro prestamista junto aos seus custos de operação em todos os empréstimos consignados a serem contratados pelos segurados do RPPS. Para comprovar que cumprirá este item a licitante deve apresentar o contrato entre a empresa e a seguradora, demonstrando estar apta a segurar todos os empréstimos consignados realizados pelo RPPS.

4.5.2.1 A comprovação do item 4.5.2. deverá estar dentro do Envelope da Documentação de Habilidade, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.5.3. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato com o PREVEXTREMA o Termo de Contrato entre a empresa contratada e a seguradora, demonstrando estar apta a segurar todos os empréstimos consignados realizados pelo RPPS.

4.5.4. Realizar e reuniões via videoconferência mensal ou por demanda.

4.5.5. Do Serviço de Operação da Carteira de Consignado

4.5.5.1 Desenvolver serviço de atendimento através de um call center com equipe altamente qualificada, que tenham conhecimento geral sobre todo o procedimento financeiro envolvendo o empréstimo consignado, e estejam aptas a responder as dúvidas que o servidor possa apresentar;

4.5.5.2. Todas as ligações deverão ser gravadas para que o instituto possa se resguardar futuramente caso receba algum questionamento judicial sobre o processo de empréstimo realizado;

4.5.5.3. Desenvolver o serviço de telefonia com a tecnologia de AI (Inteligência Artificial), realizando o gerenciamento de contatos dos leads potenciais, de forma automática, onde será feito o processo de discagem e abordagem ao servidor através de mensagens padronizadas previamente gravadas, direcionadas para cada contexto específico, e que possa direcionar o servidor para o atendente ou para uma fila de espera, mantendo sempre um histórico de contatos armazenados;

4.5.5.4. Manter um histórico específico para cada atendimento realizado sobre as informações repassadas ao cliente, para que todos que tenham acesso a um novo contato com o mesmo possam, de imediato, tomar ciência de tudo que foi repassado e dar sequência normalmente, sem quebra de continuidade;

4.5.5.5. Manter um número de telefone 0800 para a divulgação ao servidor, porém, é necessário que o número que apareça na bina do cliente seja um número passível de recebimento de chamadas, assim o servidor se sentirá confortável e tranquilo ao contactar e contratar o serviço prestado pelo RPPS se sentindo resguardado quanto a veracidade das informações prestadas;

4.5.5.6. O sistema de telefonia desenvolvido deve possibilitar um monitoramento ao vivo para que o supervisor do callcenter possa ouvir o

operador informando ao cliente em tempo real, de forma que o mesmo possa ser ágil ao perceber informações errôneas e prejudiciais ao propósito do processo, derrubando a chamada em casos críticos, assumindo de imediato a continuidade daquele atendimento;

4.5.6. Os sistemas deverão possuir as especificações em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II e o ANEXO II- A.

4.6. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

4.6.1. A Contratada deverá liberar o acesso aos usuários do RPPS e realizar testes e adaptações para melhorias em até 90 (noventa) dias a partir da aprovação do Comitê de Investimentos.

4.6.1.1. Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento ao Serviço de Empréstimo Consignado;

4.6.1.2. Treinamento a ser ministrado à equipe responsável pelo manuseio do Sistema no RPPS.

4.6.2. O treinamento deverá ser realizado na Sede do RPPS, salvo quando houver necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre o RPPS e a empresa.

4.6.3. A Contratada, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos Sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

4.6.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato do RPPS, e homologados para utilização.

4.6.5. A contratada deverá fornecer suporte permanente aos servidores do RPPS, através de atendimento de primeiro nível na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do Sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do Sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas das áreas usuárias.

4.6.6. Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os Sistemas Institucionais fornecidos, a empresa deverá, para a perfeita execução do objeto, realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados. Os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado nos itens do objeto deste Termo de Referência.

4.6.7. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo Contratante. Se, durante o treinamento, a critério do Contratante, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da Contratada, tal fato deverá ser comunicado à Contratada, com as devidas justificativas, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

4.6.8. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

4.6.8.1. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

4.6.8.2. Caso haja comum acordo, o treinamento poderá ser realizado de forma virtual, utilizando meios de videoconferência;

4.6.8.3. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09 h às 11 h), e vespertino (13 h às 17 h).

4.6.9. A Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

4.7. DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

4.7.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

4.7.1.1. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do Contratante, sempre que a Contratante solicitar e sem limite de tempo;

4.7.1.2. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

4.7.2. Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do Contratante.

4.7.3. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

4.7.4. A Contratante deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela Contratada, informando data e hora da solicitação, a

descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

4.7.5. No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

4.7.6. As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do RPPS. Dúvidas de utilização de Sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

4.7.7. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

4.7.8. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o Sistema do Contratante, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema.

4.7.9. Deverá ser garantido ao RPPS o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

4.7.10. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

4.7.10.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

4.7.10.2. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;

4.7.10.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

4.7.11. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

4.7.12 Dos Pontos de atendimento Presencial

4.7.12.1. Para desenvolver o serviço de atendimento e suporte presencial ao servidor contratante do empréstimo consignado, a empresa contratada para a operação do consignado deverá se estabelecer com um mínimo de 1 atendentes em um endereço comercial com toda a infraestrutura necessária para a prestação deste serviço, estrutura de TI, telefonia, mobiliário;

4.7.12.2. Todas as despesas operacionais e custos para a instalação deste ponto de atendimento correrão por conta da empresa operadora do consignado;

4.7.12.3. Infraestrutura Necessária para o ponto de atendimento:

4.7.12.3.1 Telefonia: Aparelhos telefônicos, linhas telefônicas, Headphones;

4.7.12.3.2. Estrutura TI: Computadores, WebCam, Scanner, impressora, Nobreak, Mecanismo para distribuição de senha;

4.7.12.3.3. Material consumo: Material escritório (Papel A4, canetas, lápis, borracha, etc.), copos descartáveis, energia elétrica, água, café.

4.8. DAS FUNCIONALIDADES DOS SOFTWARES

4.8.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.8.1.1. A solução deverá ser executada em ambiente servidor Linux. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, javascript/Ajax.

4.8.1.2. A ferramenta de visualização de relatórios deverá ter opção de salvar em PDF, WORD, EXCEL, TXT, HTML

4.8.1.3. Utilizar banco de dados opensource.

4.8.1.4. A solução deverá emitir relatório de controle de acesso pelos usuários à base de dados gerenciada pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados.

4.8.1.5. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

4.8.1.6. Disponibilizar termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.

4.8.1.7. Permitir configuração de acesso de usuário incluindo autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.

4.8.1.8. O sistema deverá gravar e armazenar as principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação, além de demonstrar as informações alteradas (de : para)

4.8.1.9. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação do RPPS.

4.8.1.10. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

4.8.1.11. O sistema deverá permitir o upload dos modelos de contratos em WORD (esta opção visa dar autonomia para que o órgão altere seus próprios contratos quando necessário e atualize o novo modelo no sistema) que deverá emitir os novos contratos com padrão atualizado

4.8.1.12. Possuir aplicativo publicado nas lojas da Apple e Google

4.8.1.13. Disponibilização de informações de interesse dos servidores contratantes de empréstimos, como dados cadastrais, Contratos, situação das propostas, simular empréstimos, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android e IOS. Deverá estar disponível de forma gratuita no site do Google Play e APP Store. Realizar o download na loja para realizar a demonstração do app

4.8.1.14. Visualização de gráficos em tela do sistema onde demonstre a evolução dos empréstimos consignado do RPPS de Valores emprestado por competência x valores a receber,

4.8.1.15. Visualização de gráficos em tela do sistema onde demonstre a evolução dos empréstimos consignado do RPPS de quantitativo de contratos por mês

4.8.1.16. Visualização de gráfico em tela do sistema onde demonstre o Ranking de Taxas juros cobrados pelo RPPS e pelas instituições financeiras cadastradas na plataforma de gestão de margem consignado.

4.8.2. Módulo Gestão de empréstimo consignado

(acesso exclusivo da administração do RPPS e da empresa responsável pela operacionalização do crédito consignado para parametrizar e atender aos tomadores de empréstimo)

4.8.2.1. Tela para cadastramento dos dados de identificação do Instituto RPPS gestor do consignado, contendo além dos dados cadastrais básicos, conta bancária de onde sairá a verba para empréstimo com o respectivo código do convênio com o banco;

4.8.2.2. Tela para alimentação do valor a ser, a qual o índice indicador de inflação será o balizador das análises sobre o resultado alcançado e a classificação Capag;

4.8.2.3. Tela para parametrizar quais os documentos serão exigidos do contratante na obtenção do empréstimo, possibilitando informar o que é obrigatório e opcional;

4.8.2.4. Tela para cadastramento dos modelos de contratos possíveis;

4.8.2.5. Tela para cadastramento de quais são os órgãos federativos participantes do sistema consignado, com as respectivas informações de data corte para apuração folha, datas pagamento folha e data repasse desconto parcela consignado folha, código da verba de desconto em folha;

4.8.2.6. Tela para parametrizar as condições gerais envolvidas no empréstimo: número mínimo e máximo de parcelas por faixa etária, taxas de juros, taxa de seguro, taxa do fundo de oscilação de risco e taxa do fundo garantidor, podendo ser administrado por faixa etária, por número de parcelas, ou por ambos, taxa de

administração, indicação se as taxas, de forma individual, serão descontos a vista ou por parcela, juros mora, multa mora e período de validade destas condições;

Cadastro de contratantes

4.8.2.7. Manter o cadastro dos possíveis contratantes atualizando mensalmente via importação dos dados básicos dos sistemas gestores do cadastro de pessoal dos órgãos participantes do sistema de consignado;

4.8.2.8. Receber o cadastro dos participantes obedecendo critérios rígidos de consistência e validação das informações pertinentes, recusando a base de dados caso identifique informações inconsistentes;

4.8.2.9. Tela consulta/visualização dos possíveis contratantes;

4.8.2.10. Tela para cadastrar os usuários, com o perfil de acesso e o respectivo nível de permissão para cada tela: consultar, alterar, incluir e excluir;

4.8.2.11. Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;

4.8.2.12. Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS quanto na rede bancária e demais instituições em geral;

4.8.2.13. A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável em uso pela municipalidade;

4.8.2.14. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;

- 4.8.2.15. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 4.8.2.16. Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 4.8.2.17. Simular o empréstimo consignado possibilitando também a recompra do consignado contratado junto a outra instituição financeira, permitindo interagir esta simulação com todas as possibilidades acima registradas;
- 4.8.2.18. A opção de simulação do crédito consignado deverá estar disponível através do sistema de gestão do consignado para a equipe de call center e atendimento presencial da contratada;
- 4.8.2.19. A opção de simulação do crédito consignado realizada pelo próprio servidor contratante deverá estar disponível através do portal de atendimento do consignado e APP específico para o consignado;
- 4.8.2.20. Estas simulações de empréstimos somente podem acontecer se houver limite no saldo da verba disponível para novos empréstimos;
- 4.8.2.21. Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;
- 4.8.2.22. Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a sequência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo

gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;

4.8.2.23. Esta relação de documentos a serem exigidos, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;

4.8.2.24. Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.

4.8.2.25. Após o cumprimento de todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e imediata em uma tela para as devidas análises e liberação do empréstimo;

4.8.2.26. Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;

4.8.2.27. Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;

4.8.2.28. Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável deve ter acesso para a aprovação ou reprovação do empréstimo solicitado;

4.8.2.29. Aprovado o empréstimo, o mesmo deve ser disponibilizado de forma automática e imediata para outra tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, onde se permitirá gerar o contrato de empréstimo, obedecendo os seguintes requisitos nesta geração:

4.8.2.30. Gerar o contrato através de autorização do operador responsável;

4.8.2.31. Permitir e exigir que o solicitante/contratante tenha acesso à esta tela para a assinatura eletrônica do contrato;

4.8.2.32. Gravar um vídeo com o contratante confirmando a efetivação do contrato do empréstimo consignado;

4.8.2.33. Emitir o contrato, de acordo com o modelo do empréstimo realizado, sendo um modelo para o contrato consignado padrão, outro modelo para o contrato consignado com recompra, e o contrato consignado de refinanciamento;

4.8.2.34. Os contratos gerados devem ficar disponibilizados de forma automática e imediata em uma nova tela, onde passarão por nova etapa de liberação, permitindo ao operador responsável pela liberação da verba/depósito bancário selecionar quais contratos estarão efetivamente compondo o lote de depósitos a serem liberados para o banco conta consignado, via integração CNAB, onde será efetivada a transferência do valor líquido do empréstimo para a conta bancária de cada contratante individualmente;

4.8.2.35. Feita a transferência do arquivo remessa CNAB ao banco conta consignado, e processado o respectivo arquivo retorno, deve ser confirmado, de forma automática, os empréstimos com os créditos confirmados, atualizando os controles internos dos contratos gerados, e permitir que os contratos que porventura tiveram a recusa da efetivação do crédito passem pelas correções necessárias, voltando a ficar disponível para novo lote de remessa bancária;

4.8.2.36. A confirmação dos depósitos efetivados deverá gerar os registros para a contabilização do empréstimo efetivado e a emissão dos demonstrativos correspondentes;

4.8.2.37. A confirmação do depósito também deverá gerar, de forma automática e em tempo real, a interface com o sistema de gerenciamento de margem para que a mesma possa atualizar a posição final do contrato junto aos seus controles;

4.8.2.38. O sistema deve estar preparado para receber, além das liquidações mensais pelo vencimento, também as liquidações antecipadas, podendo ser:

liquidação total, parcial antecipando parcelas finais ou parcial antecipando um valor definido;

4.8.2.39. Esta integração deve ter a participação do sistema de gestão da margem consignável como elo entre o sistema de Gestão do Consignado e os sistemas de Gestão da Folha de Pagamento;

4.8.2.40. A confirmação dos valores recebidos na liquidação das parcelas vencidas no mês, proveniente do desconto nas folhas de pagamento, deverá ser obtida através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável, possibilitando ao sistema de Gestão do Consignado processar efetivamente as baixas nos controles do sistema;

4.8.2.41. As liquidações efetivadas, seja total, parcial ou mensal, deverão gerar os registros responsáveis para a contabilização destas amortizações/liquidações e a emissão dos demonstrativos correspondentes.

4.8.2.42. A interface com o sistema de gestão da margem consignável deverá ocorrer sempre de forma automática e em tempo real nos seguintes processos operacionais:

4.8.2.43. Na simulação do empréstimo, para a obtenção da margem consignada disponível para o contratante consultada através do CPF;

4.8.2.44. Na solicitação do empréstimo, registrar no sistema de gestão da margem consignável a reserva da margem consignada do empréstimo em avaliação;

4.8.2.45. Na não aprovação do empréstimo, cancelar a reserva da margem consignada anteriormente registrada;

4.8.2.46. Na confirmação do empréstimo, atualizar o status da reserva da margem consignada substituindo para o status de empréstimo efetivado;

- 4.8.2.47. Na captura da confirmação do recebimento das parcelas mensais descontadas em folha de pagamento, processando efetivamente a baixa da parcela dentro do sistema Consignado;
- 4.8.2.48. Nas liquidações recebidas fora do processamento da folha de pagamento, tais como amortizações antecipadas, pagamentos eventuais e outros, registrar no sistema de gestão da margem consignável a atualização destes contratos;
- 4.8.2.49. Possibilitar a parametrização de todos os lançamentos contábeis envolvidos em cada operação do Consignado;
- 4.8.2.50. A parametrização em questão deve permitir registrar as diferentes contas de débito e as diferentes contas crédito envolvidas em cada momento de contabilização, informando para cada conta/momento quais são os valores envolvidos, e o respectivo histórico do lançamento;
- 4.8.2.51. Gerar/exportar a interface contábil no final de cada dia para a integração com o sistema contábil dos respectivos lançamentos contábeis gerados;
- 4.8.2.52. Consulta à posição Atualizada da Carteira de Consignado (número de contratos em aberto, valor dos contratos em aberto, valor total das parcelas em aberto, valor mensal das parcelas em aberto, valor mensal do capital a recuperar, valor mensal dos juros a receber, valor mensal da taxa de administração, valor mensal do fundo garantidor, valor mensal do fundo de oscilação de risco, valor mensal do seguro);
- 4.8.2.53. Consulta à evolução histórica da carteira do consignado, demonstrando a evolução dos valores emprestados e a rentabilidade alcançada em confronto com a meta atuarial projetada e o IPCA apurado;
- 4.8.2.54. Exibir a evolução histórica da conta do fundo de oscilação de risco, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;

4.8.2.55. Exibir a evolução histórica da conta do fundo de garantidor, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;

4.8.2.56. Consulta do resumo da movimentação do consignado dentro de um período solicitado, demonstrando o número de contratos realizados no período, valores do contrato, IOF retido, recompra realizada, e a composição dos valores envolvidos, individualizando dentro da parcela: valor do capital;

4.8.2.57. valor dos juros, valor do fundo garantidor, valor do fundo de oscilação de risco, valor do seguro e o valor da taxa de administração envolvidos;

4.8.2.58. Consulta sobre a posição individualizada dos contratos, permitindo a pesquisa pelo CPF, pelo nome, pela situação de inadimplência, por número de parcelas para término dos contratos, pela faixa etária;

4.8.2.59. Projeção dos valores futuros a receber pelas parcelas em aberto, dentro de períodos de análise desejados, individualizando a composição dos valores constantes das parcelas, destacando ainda a rentabilidade projetada em confronto com a meta atuarial projetada e com o IPCA projetado;

4.8.2.60. Gráfico comparativo do valor consignado e valor a receber dos últimos meses

4.8.2.61. Gráfico comparativo do valor recebido, capital recuperado e juros realizados nos últimos meses

4.8.2.62. Gráfico comparativo dos juros, inflação, meta atuarial e meta atuarial + inflação do mês

4.8.2.63. O sistema deve permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando tecnologias como XML, JSON e webservices (SOAP ou REST);

4.8.2.64. A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;

4.8.2.65. A camada de apresentação, que roda nas estações dos usuários, deve ser responsável apenas pela interface com o usuário e deve se comunicar apenas com a camada de aplicação e nunca diretamente com o Banco de Dados;

4.8.2.66. As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;

4.8.2.67. A infraestrutura de Nuvem deverá atender as seguintes exigências:

4.8.2.68. A Infraestrutura deve conter escalabilidade / elasticidade, sendo capaz de acrescentar ou reduzir a quantidade de servidores de banco de dados e armazenamento ONLINE, ou seja, sem a interrupção do serviço no caso de um pico de processamento ou utilização;

4.8.2.69. A nuvem deve possuir recursos que forneçam SLA de disponibilidade de ao menos 99% (No máximo 22 minutos de inoperabilidade no mês);

4.8.2.70. A infraestrutura deve conter isoladamente de cargas de trabalho, podendo executar demandas dos bancos de dados de forma isolada dentro da mesma infraestrutura através de máquinas virtuais;

4.8.2.71. SGBD dever ser capaz de consolidar cargas de trabalho de diversos tipos, como cargas OLTP, DWetc;

4.8.2.72. Diagnóstico automático de desempenho e funcionalidade avançada de monitoramento do sistema, incluindo os seguintes recursos: Repositório Automático de carga de Trabalho;

4.8.2.72. Monitor automático de diagnóstico de banco de dados; Histórico de sessões ativas;

4.8.2.73. Monitoramento de desempenho (banco de dados e host); Notificações de eventos: métodos, regras e agendamentos de notificação; Histórico de eventos e histórico de métricas (banco de dados e host);

4.8.2.74. Apagões; Linhas de base métricas dinâmicas, Modelo de monitoramento; Monitoramento de desempenho baseado em acesso à memória e; Funcionalidade de suporte para executar a detecção de gargalos por fluxo e análise de eventos espera por componente;

4.8.2.75. Capacidade de testar e avaliar o efeito das alterações do sistema, como atualizações de hardware e software, alterações na configuração, entre outras ações, em aplicativos do mundo real em ambientes de testes antes de implantar a alteração na produção;

4.8.2.76. Rótulo de segurança para gerenciar políticas, rótulos e autorização de rótulo de usuário, fornecendo segurança sofisticada e flexível para controle de acesso refinado para proteger informações confidenciais e fornecer separação de dados;

4.8.2.77. Bem como mostrar quem está acessando o quê e quando por meio de vários tipos de relatórios de segurança prontos para uso;

4.8.2.78. A empresa de nuvem utilizada deve possuir as seguintes certificações de datacenter:

PCI-DSS, HIPAA/HITECH, FedRAMP, GDPR, FIPS 140-2 e NIST 800-171, ISO's: 9001.

4.8.3. Módulo Autoatendimento empréstimo consignado

(acesso exclusivo dos tomadores de empréstimo por seu login e senha)

4.8.3.1. O Autoatendimento deve ser acessível ao público externo em plataforma WEB compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, necessariamente, em aplicação separada ao módulo de gestão do crédito consignado;

4.8.3.2. A autenticação para acesso dos usuários/contratante ao Autoatendimento deverá ser feita através de login e senha;

4.8.3.3. O módulo de Autoatendimento deve permitir que o próprio contratante realize a troca da sua própria senha;

4.8.3.4. Todos as informações e funcionalidades discriminadas nos requisitos do módulo de Autoatendimento para as áreas requisitantes devem estar disponíveis e atualizadas no módulo de gestão de crédito consignado (solicitação da proposta, anexo dos documentos e gravações dos vídeos);

4.8.3.5. Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu próprio CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;

4.8.3.6. Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS quanto na rede bancária e demais instituições em geral;

4.8.3.7. A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável em uso pela municipalidade;

4.8.3.8. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;

- 4.8.3.9. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 4.8.3.10. Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 4.8.3.11. Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;
- 4.8.3.12. Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a sequência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;
- 4.8.3.13. Esta relação de documentos a serem exigidos, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;
- 4.8.3.14. Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.
- 4.8.3.15. Após o cumprimento de todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e

imediata em uma tela no módulo de gestão do consignado para que a equipe de atendimento faça as devidas análises e liberação do empréstimo;

4.8.3.16. Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;

4.8.3.17. Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;

4.8.3.18. Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável no módulo de gestão do crédito consignado deve ter acesso para a aprovação ou reprovação do empréstimo solicitado;

4.8.3.19. Visualização dos contratos firmados, com a respectiva situação atual (em andamento, quitado e renegociado)

4.8.3.20. Demonstrativo do Informe de Rendimentos do empréstimo realizado pelo contratante.

4.8.4. APP de empréstimo consignado

(Download disponível nas lojas Apple Store e Play Store de forma gratuita)

4.8.4.1. O Aplicativo deve possuir login e senha - a mesma já cadastrada no portal do segurado.

4.8.4.2. O aplicativo deve possuir funcionalidade de cadastrar a senha (primeiro acesso) caso o segurado ainda não tenha realizado o primeiro cadastro.

4.8.4.3. O aplicativo deve possuir funcionalidade para recuperar senha

4.8.4.4. O aplicativo deve possuir funcionalidade para lembrar o CPF, evitando a digitação sempre que o segurado for acessar o APP

4.8.4.5. O aplicativo deve possuir funcionalidade de acesso por biometria

4.8.4.6. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo

4.8.4.7. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;

4.8.4.8. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;

4.8.4.9. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;

4.8.4.10. O aplicativo deve possuir funcionalidade de visualizar os contratos realizados pelo segurado e sua situação

4.8.4.11. O aplicativo deve possuir funcionalidade para que o contrate visualize a situação da proposta de empréstimo solicitada

4.8.4.12. O aplicativo deve possuir funcionalidade que permita a visualização de dúvidas frequentes

4.8.4.13. O aplicativo deve possuir funcionalidade de alterar dados de contato

4.8.4.14. O aplicativo deve possuir funcionalidade de alterar sua própria senha

4.8.5. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.8.5.1. A Contratada deverá seguir a política de segurança da informação do RPPS, e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 e utilizar de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações.

4.8.5.2. É de responsabilidade da Contratada a garantia de sigilo nas informações da contratante que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.

4.8.5.3. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a Contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

4.8.6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado para o item 1, referente a prestação dos serviços objeto do Edital.

Evento	Término Permitido	Data Limite Proposta		Desembolso R\$
		Ínicio	Término	

1 – Assinatura do Contrato	Data Base	05 dias úteis contados da convocação	Sem desembolso
2 – Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS	Data Base + 60 dias		Sem desembolso
3 – Criação, elaboração, customização e validação dos documentos constitutivos do Crédito Consignado	Aprovação do Comitê de Investimentos + 90 dias		Sem desembolso
4 – Gestão Estratégica de Governança no Segmento de Empréstimos do RPPS	Aprovação do Comitê de Investimentos + 90 dias		Sem desembolso
5 – Sistema de gestão de empréstimo consignado	Aprovação do Comitê de Investimentos + 90 dias		Sem desembolso

Nota 1: O Cronograma poderá sofrer alterações que deverão ser apreciadas e deliberadas pela Diretoria Executiva do Instituto.

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência. No caso do estudo de viabilidade não for aprovado pelo Comitê de Investimentos para a execução dos serviços de consignado, o contrato será extinto sem prejuízos para as partes.

5.1 – Resultados a serem obtidos:

A contratação de empresa especializada em operacionalizar o empréstimo consignado, visa aprimorar a prestação de serviços do RPPS aos seus segurados, servidores da ativa, aposentados e pensionistas, atendendo aos propósitos da autarquia, que trabalha pela eficiência, segurança, e transparência na gestão dos recursos e, nesse momento de mudança na legislação previdenciária, vislumbra a oportunidade do RPPS aumentar a expectativa em conseguir cumprir a meta atuarial, sem acrescer custos a esta autarquia, assumindo esta modalidade de investimento.

5.2 – Trata-se de fornecimento de serviço enquadrado como continuado? É mais vantajosa a contratação plurianual? Justifique:

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Trata-se de serviço essencial e contínuo, que tem como objetivo principal a sustentabilidade do sistema e a segurança dos benefícios futuros. Para serviços e fornecimentos contínuos, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos e prorrogá-los sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atendidos os pressupostos dos artigos 106 e 107 da norma. A ampliação da vigência contratual visa benefícios econômicos e técnicos.

5.3 – Da exigência de amostras/demonstração

5.3.1 - Da Prova de Conceito

A primeira licitante, provisoriamente classificada, deverá comprovar, através de Prova de Conceito, que atende aos requisitos constantes no ANEXO II - A;

A Prova de Conceito permite à Comissão Avaliadora, a ser nomeada, averiguar de forma prática, que o Software ofertado atende aos requisitos funcionais especificados no “Anexo II – A” - Da Prova de Conceito

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.
- b) Atender prontamente as solicitações do RPPS, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- c) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo RPPS.
- d) Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao RPPS, promovendo o

controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.

- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do RPPS.
- g) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao RPPS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- i) Responsabilizar, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- j) Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
- k) Fornecer ao RPPS, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer, por intermédio do Fiscal do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- h) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- i) Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o ateste definitivo.

6.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os termos definidos no Edital de Licitação, em que a contratada se compromete a realizar os serviços profissionais qualificados e aptos, para que se atenda aos mais altos interesses públicos de acordo com as normas que regem a atividade de prestação de serviços.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.4 – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5 – SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

7 - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá o Cronograma Físico-Financeiro.

Local da prestação dos serviços

7.1.2. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1.3. A prestação de serviço deverá ainda contemplar os seguintes serviços:

7.1.3.1. Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS;

7.1.3.2. Criação, elaboração, customização e validação dos documentos constitutivos do Crédito Consignado;

7.1.3.3. Gestão Estratégica de Governança no Segmento de Empréstimos do RPPS

7.1.3.4. Sistema de gestão de empréstimo consignado.

7.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.2.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.2.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.2.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. O fiscal técnico do contrato ou Comissão designada pela autoridade competente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato ou Comissão designada pela autoridade competente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico ou Comissão designada pela autoridade competente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.4. O fiscal técnico do contrato ou Comissão designada pela autoridade competente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.3.6. O fiscal técnico do contrato ou Comissão designada pela autoridade competente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa.

7.3.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente após recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 –DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1-Nome e CPF do Gestor/Lotação: Kelsen Rodrigues Gonçalves/052.208.096-01/Superintendente do PrevExtrema;

8.2 - Nome e CPF do Fiscal do Contrato/Lotação: Arlete Rosiane Olympio /037.112.806-41/PrevExtrema;

8.3 – Como será realizada a gestão?

Fica designada a colaboradora Luana Ribeiro Alves, supervisora responsável pelo monitoramento, acompanhamento e execução desta contratação.

8.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- i. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- ii. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- iii. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- iv. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

v. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

vi. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

vii. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

viii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

ix. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

x. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

xi. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.3.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 – MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. DO PAGAMENTO

- a) A contratação não possui custos para o PREVEXTREMA, haja vista, que toda despesa da contratação será custeada pelo tomador do empréstimo consignado via taxa de administração - Forma de Pagamento (% referente a Taxa de Administração).
- b) Os pagamentos da taxa de administração descontado de cada contrato das operações de crédito consignado concedidos serão repassadas à Contratada até o 10º (décimo) dia útil da emissão da Nota Fiscal.
- c) Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes. (Regularidade fiscal e previdenciária).
- d) Os pagamentos à contratada serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao crédito em conta destinada para o pagamento dos empréstimos, mediante apresentação da Nota Fiscal. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes. (Regularidade fiscal e previdenciária).
- e) Os pagamentos estarão em conformidade com a Norma de Procedimentos SFI – NP 001/2021 – Pagamento de Despesas, devendo ser observada a necessidade de apresentação da certidão de regularidade municipal, nos termos do item 6.3.5.2 da Norma em referência.

- f) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- g) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- h) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 LIQUIDAÇÃO

9.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

10.1 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

10.2 - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

Para fins de assinatura do contrato, deverá o licitante comprovar os requisitos:

10.2.1 Qualificação Técnica

Capacidade Técnica exigida para prestação dos serviços

Por ser um serviço com processos e procedimentos afetos ao segmento financeiro, que exige uma qualificação técnica especializada dos profissionais que devem prestar os serviços aos segurados do RPPS, é fundamental que a demonstração do cumprimento desses requisitos de qualificação técnica seja exigida das empresas participantes da licitação.

Assim, as empresas participantes da licitação devem comprovar mediante Declaração, como condição para assinatura de contrato, os seguintes requisitos mínimos:

- Ter na sua equipe técnica um profissional com formação em Ciências Atuariais, com experiência comprovada na área e compatível com o objeto licitado, com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, que vai atuar nos cálculos e projeções relativos ao banco de dados dos segurados, com objetivo de oferecer parâmetros para possibilitar a tomada de decisões nos

aspectos de valores e idade limite para qualificação dos segurados na tomada de empréstimos;

- Ter em sua equipe profissional com nível superior na área de tecnologia da informação, com experiência em desenvolvimento de sistemas e compatível com o objeto licitado, responsável por manter o sistema em operação, realizar os ajustes e melhoria necessários ao bom funcionamento do sistema;
- Ter em sua equipe Profissional com nível superior em Administração de Banco de Dados, com experiência comprovada na área e compatível com o objeto licitado, responsável por projetar, implementar, gerenciar e manter os banco de dados para armazenar e acessar informações de forma organizada, desenvolver e realizar a manutenção dos bancos de dados, garantindo a segurança dos dados, otimizando o desempenho, fornecendo treinamento e suporte aos programadores e desenvolvedores, e ainda assegurar a proteção da base de dados e informações pessoais dos servidores tomadores dos empréstimos, visto que os dados não podem ser “vazados” na rede mundial de computadores e garantir a segurança dos dados pessoais conforme LGPD;
- Ter na sua equipe técnica um profissional com formação superior em economia, com experiência comprovada na área e compatível com o objeto licitado, com registro no CORECON, que vai atuar nos estudos para a definição das taxas de juros a serem praticados na oferta de empréstimos consignados, tendo como parâmetro de referência a meta atuarial anual estabelecido na Política de investimentos do Instituto, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística-IBGE, as margens do percentual para formação do

Fundo e Riscos e a estimativa de todos os riscos das operações, bem como os instrumentos para mitigação desses riscos;

- Ter na sua equipe técnica um profissional Advogado, com experiência comprovada na área e compatível com o objeto licitado, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, que deve atuar de forma diligente na elaboração dos contratos a serem celebrados com os segurados tomadores de empréstimo e no cumprimento da legislação de proteção ao consumidor e também no controle da observância de todos os parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados, de forma que todos os requisitos legais aplicáveis a esta forma de oferta de serviços de empréstimo consignado sejam observados na prestação dos serviços;
- Ter em sua equipe Profissional com nível superior em Contabilidade, com experiência comprovada na área e compatível com o objeto licitado, com registro no CRC, responsável pela prestação de contas, apuração de impostos, controle patrimonial e financeiro, escrituração fiscal;
- Ter na sua equipe Profissional com experiência em coordenação de call center, com experiência comprovada na área e compatível com o objeto licitado, responsável pela coordenação dos profissionais em Televendas, que por sua vez serão responsáveis pela abordagem do usuário via contato telefônico para ofertar o serviço objeto deste edital, esclarecer dúvidas e registro de reclamações, realizar simulações, prospecção de novos clientes, e ainda para divulgação, venda, verificar e validar os documentos e/ou informações enviadas/cedidas pelos usuários e prestar todo atendimento necessário aos beneficiários do RPPS pelo serviço prestado;

- Ter na sua equipe técnica um profissional com formação de nível superior com responsabilidade para gestão do contrato e que responda pela operacionalização das atividades na execução do contrato, sendo este profissional indicado da empresa para responder todas as demandas do PREVEXTREMA durante a execução do contrato;

- Ter na sua equipe ao menos 5 atendentes trabalhando em um centro de atendimento aos tomadores de empréstimo consignado, podendo esses funcionários atenderem a outras demandas da empresa, mas estando sempre disponíveis ao atendimento referente ao contrato com o PREVEXTREMA;

- Possuir um centro de atendimento ao cliente, equipado com, no mínimo, cinco estações de trabalho equipadas com computadores, linha telefônica, internet e demais instrumentos para oferta de atendimento ao cliente;

Fornecer sistema de software com aplicabilidade para atender as exigências legais incidentes sobre a prestação de serviços de empréstimo consignado ofertados pelos RPPS, que possam atender todas as etapas de administração e operacionalização dos empréstimos e geração dos relatórios de controle financeiro do Fundo de Consignado e da prestação de contas ao Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Receita Federal do Brasil.

11 - SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 12.2.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21). 2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156,

§1º, da Lei nº 14.133/21.

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor da operacionalização terá custo zero ao Instituto.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, NÃO HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13 - ESTIMATIVA DA TAXA DA CONTRATAÇÃO:

- a) A Taxa de Administração média estimada da contratação é de 0,47 (zero vírgula quarenta e sete).
- b) A porcentagem acima será considerada como valor máximo a ser aceito.

- c) A taxa de administração será paga ao Contratado mensalmente, após emissão do relatório contendo o valor da carteira em consignado de conta exclusiva dos empréstimos consignados.
- d) Na taxa de administração proposta, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive o seguro de capital emprestado, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- e) A remuneração do CONTRATADO será realizada mediante Taxa de Administração calculada em % (porcentagem) a ser aplicada MENSALMENTE SOBRE O SALDO DEVEDOR de cada empréstimo concedido, arcada diretamente pelo tomador dos recursos, a qual deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão, decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos.
- f) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

Extrema – MG, 14 de outubro de 2024.

Arlete Rosiane Olympio

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Bairro Ponte Nova | CEP 37640-000
Extrema | MG - Telefone: (35) **3435-6266**
CNPJ - 71.196.935/0001-33

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES
SUPERINTENDENTE DO PREVEXTREMA

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A empresa deverá realizar a prestação de serviços de administração, operacionalização, gestão e acompanhamento dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão de empréstimo consignado ao Regime Próprio de Previdência Social, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para execução e controle do objeto, deverá ainda contemplar os seguintes serviços:

1. Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS;
2. Criação, elaboração, customização e validação dos documentos constitutivos do Crédito Consignado;
3. Gestão Estratégica de Governança no Segmento de Empréstimos do RPPS;
4. Sistema de gestão de empréstimo consignado.

1.2. Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS.

1.2.1. O estudo técnico atuarial, econômico e financeiro permitirá a avaliação sobre os aspectos delimitadores da carteira de empréstimos aos segurados analisando a capacidade, a liquidez, os limites prudenciais, a condição atuarial, econômica e financeira do RPPS.

1.2.2. O estudo deverá ser apresentado anualmente e avaliar os seguintes aspectos:

1. Liquidez do patrimônio do RPPS, frente a necessidade e capacidade de rentabilidade comparada com os demais segmentos;
2. Determinar os limites prudenciais considerando a nota CAPAG do ente, a carteira de investimento existente, ao fluxo de investimentos e da capacidade de empréstimos de curto, médio e longo prazo;
3. Delimitar o público-alvo, dados os limites prudenciais, estabelecendo: prazos, valores mínimos e máximos e aspectos relacionados as diferenciações dos tomadores para cada empréstimo;
4. Estudos sobre os parâmetros formadores do custo dos empréstimos: taxas de juros e índice de inflação, tendo como base a meta atuarial anual; custos operacionais da operação, gestão e controles da carteira;
5. Identificar, avaliar e determinar os riscos inerentes, a probabilidade de sua ocorrência e impactos na carteira de empréstimos;
6. Avaliar e comparar os prêmios de riscos calculados atuarialmente ou cotados com seguradoras;
7. Produzir avaliação entre a constituição do fundo de riscos ou da contratação de seguro para os riscos do segmento de Crédito Consignado;
8. Níveis de liquidez e dos fluxos projetados da carteira.

1.2.3. O estudo técnico de viabilidade atuarial, econômico e financeiro, deve subsidiar a definição de:

1. Limites e condições previstos em resolução do CMN 4.963/2021 para alocação no Crédito Consignado;
2. Critérios para adequação aos riscos da carteira de investimentos do RPPS;
3. Parâmetros de rentabilidade para a carteira;

4. Prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio;
5. Montantes, valores das prestações, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso considerando a taxa de inadimplência e rentabilidade obtidas para o segmento nos exercícios anteriores;
6. Perdas causadas em função da probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, sejam por decisão administrativa ou judicial, e demais situações de decremento e perda de renda;
7. Taxa para cobertura da totalidade dos riscos necessária para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da carteira;
8. Taxa adicional de riscos, para situações não previstas ou não controladas.

1.2.4. Com o estudo, deverá ser apresentado:

1. Relatório periódico de análise, comparação e pré-qualificação do RPPS que considere a sua realidade, complexidade e capacidade na carteira de empréstimos aos segurados do RPPS, em atendimento a legislação vigente, normas dos órgãos de supervisão e dos parâmetros técnicos estabelecidos;
2. Relatório do estudo de viabilidade da manutenção e ampliação do segmento de Crédito Consignado.

1.2.5. Após apresentação dos estudos prévios exigidos na Portaria 1467/2021, o Comitê de Investimentos do PREVEXTREMA procederá com a análise dos estudos para posteriormente deliberar sobre a continuidade da adesão à modalidade de investimento em empréstimo consignado.

1.2.5.1 Atendido o disposto neste item, com a apreciação/aprovação do Comitê de Investimentos, a Contratada deverá dar continuidade as demais etapas da implementação do objeto previsto no Cronograma.

1.3. Criação, elaboração, customização e validação dos documentos constitutivos do Crédito Consignado.

1.3.1. A empresa CONTRATADA deverá criar, revisar e manter atualizados todos os documentos constitutivos do Crédito Consignado e propiciar a avaliação dos sistemas, pessoas e processos de trabalho, responsabilizando-se pelas avaliações, atualização de documentos oficiais e o assessoramento contínuo quanto:

1. Política de Investimentos do RPPS;
2. Convênio de consignação junto aos RH's do ente;
3. Contrato de empréstimo;
4. Regras de cobrança, controles da inadimplência e utilização dos fundos de riscos/seguros contratados;
5. Mapeamento, padronização e normatização dos processos de registro de margem, concessão, gestão e operacionalização dos empréstimos;
6. Mapeamento, padronização e normatização dos processos de cobrança, gestão de inadimplência e de uso dos fundos garantidores de riscos dos empréstimos;
7. Regulamento de Crédito Consignado do RPPS, definindo, pelo menos:
 - a) Os aspectos que delimitam a operacionalização da concessão de empréstimo aos segurados, os critérios eletivos e restritivos, as políticas de cobrança, controle da inadimplência e da prestação de contas;
 - b) Fundamentar o modelo de gestão dos empréstimos;

c) Regras de concessão ao público-alvo de tomadores de empréstimos;

1.4. Gestão Estratégica de Governança Segmento de Empréstimos do RPPS.

1.4.1. A empresa CONTRATADA será responsável por assessorar o RPPS na:

1. Definição da modelagem a ser utilizada pela carteira de empréstimos do RPPS;
2. Avaliação das premissas e hipóteses utilizadas na carteira de empréstimos para adequação frente a conjuntura atual;
3. Gestão da carteira de empréstimos;
4. Gestão da inadimplência da carteira de empréstimos, contemplando:
 - a) Mensuração, avaliação e adequação dos níveis de inadimplência;
 - b) Criação de política de cobrança;
 - c) Utilização das reservas constituídas nos fundos de riscos.

1.4.2. Na gestão da carteira de empréstimo os seguintes relatórios deverão ser produzidos:

1. Relatório mensal – baseado no relatório consolidado da carteira de empréstimos;
2. Relatório semestral – Avaliação da conjuntura e dos indicadores de liquidez, inadimplência e de descasamento da carteira de empréstimos;
3. Relatório anual – Reavaliação, validação e reposicionamento da carteira de empréstimos. Avaliando os documentos constitutivos, os parâmetros a serem aplicados no próximo exercício, adequação as normas legais e construção da rentabilidade e do custeio adequado aos custos, encargos e constituição das reservas de riscos.

1.5. Sistema de gestão de empréstimo consignado.

1.5.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ferramentas para relacionamento, atendimento e prestação de informações ao tomador de crédito, devendo responsabilizar- se pelo seguinte:

1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado);
2. Possuir sistema de gestão de empréstimo consignado WEB e APP registrado na Apple Store e Play Store para atendimento aos tomadores de empréstimo consignado.

1.6. Anualmente, a empresa CONTRATADA deverá revisar e aprimorar os seguintes instrumentos de Governança:

1. Registro dos mapeamentos;
2. Mapeamento de risco dos processos de empréstimos aos segurados;
3. Prestação de contas;
4. Gestão de riscos do Crédito Consignado;
5. Mapeamento dos processos de empréstimos aos segurados, nas áreas de:
 - a) Governança;
 - b) Concessão;
 - c) Cobrança;

d) Gestão da Inadimplência.

1.7. A empresa deverá se responsabilizar pela implantação total (itens obrigatórios e customizáveis) do sistema, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a partir da aprovação do Comitê de Investimentos. Este prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, que deverá ser aceita pelo RPPS.

1.8. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe do RPPS, e homologados para sua utilização.

2. A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PERMITIRÁ:

1. Formular, avaliar e executar, periodicamente, estudos relacionados ao segmento de empréstimos consignados.
2. Manter os documentos constitutivos: política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos, sempre atualizados frente aos riscos da carteira;
3. Avaliar e estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e do RPPS;
4. Disponibilizar canais de atendimento, relacionamento e de orientação, voltados aos segurados do RPPS para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência;
5. Estabelecer o controle das parcelas, dos saldos devedores, dos registros contábeis, do provisionamento e custeio de impostos, taxas e encargos, permitindo o seguro monitoramento da carteira;

6. Manter a avaliação sobre a viabilidade, a rentabilidade dos recursos previdenciários, a prestação de contas entre outras exigências.

3. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. Para execução da plena execução do objeto, constante deste termo de referência, os profissionais terão as seguintes responsabilidades:

- a) Profissional com nível superior em Atuária, responsável por realizar avaliação atuarial trazendo a definição do número máximo de parcelas do empréstimo consignado e percentual da taxa de risco para criação do fundo garantidor, lidando com o impacto financeiro do risco;
- b) Profissional com nível superior na área de tecnologia da informação, com experiência em desenvolvimento de sistemas, responsável por manter o sistema em operação, realizar os ajustes e melhoria necessários ao bom funcionamento do sistema.
- c) Profissional com nível superior na área de tecnologia da informação, com experiência em administração de banco de dados, responsável por projetar, implementar, gerenciar e manter os sistemas de banco de dados para armazenar e acessar informações de forma organizada, e ainda assegurar a proteção da base de dados e informações pessoais dos servidores tomadores dos empréstimos, visto que os dados não podem ser “vazados” na rede mundial de computadores e garantir a segurança dos dados pessoais conforme LGPD.
- d) Profissional com nível superior em Economia (economista), responsável por estudar fatos históricos, dados e estatísticas a fim de detectar tendências na atividade econômica, níveis de confiança na economia e atitudes do mercado consumidor, além de auxiliar na definição da taxa de juros que garanta rentabilidade e suporte oscilação da inflação para garantir meta atuarial ao RPPS e estabelecer os parâmetros gerais das condições do empréstimo consignado aos

beneficiários através da política de investimentos e realizar visitas para apresentação e acompanhamento dos resultados obtidos através dos empréstimos já realizados.

e) Profissional Jurídico, responsável por elaborar e analisar contratos, atuar e prestar assessoria jurídica aos assuntos do consignado, podendo ser processos judiciais, elaboração de recursos, defesa de direitos e dentre outros inerentes ao profissional.

f) Profissional de Contabilidade, responsável pela prestação de contas, apuração de impostos, controle patrimonial e financeiro, escrituração fiscal.

g) Profissional com experiência em coordenação de call center, responsável pela coordenação dos profissionais em Televendas, que por sua vez serão responsáveis pela abordagem do usuário via contato telefônico para ofertar o serviço objeto deste edital, esclarecer dúvidas e registro de reclamações, realizar simulações, prospecção de novos clientes, e ainda para divulgação, venda, verificar e validar os documentos e/ou informações enviadas/cedidas pelos usuários e prestar todo atendimento necessário aos beneficiários do RPPS pelo serviço prestado.

3.2 Dos consultores de Atuária e Economia.

3.2.1. Realizar o estudo econômico e atuarial para mitigar os riscos de oscilação dos indicadores macroeconômicos de mercado e possíveis riscos atuariais;

3.2.2. A Realização de estudo econômico e atuarial para mitigar os riscos de oscilação dos indicadores macroeconômicos de mercado e possíveis riscos atuariais;

3.2.3. Avaliação econômica e atuarial que permita a análise completa de riscos e a definição de uma taxa de juros a praticar no modelo de consignação, possibilitando

que a mesma seja atrativa ao mercado e que dê garantias de ganhos reais acima da meta atuarial pré-definida;

3.2.4. Estipular, através do estudo atuarial, os prazos máximos de parcelas disponível para cada tomador do empréstimo e qual a idade máxima permitida para a contratação da consignação;

3.2.5. Definir, juntamente com a taxa de juros a ser praticada, as taxas de fundo garantidor e fundo de oscilação de risco;

3.2.6. Reuniões presenciais com a administração e os conselhos do RPPS a cada trimestre para apresentação e avaliação dos resultados obtidos no período;

4. DA EMPRESA

4.1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado), demonstrar através de DECLARAÇÃO de atendimento deste item na habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.2. A empresa deverá fornecer o seguro prestamista junto aos seus custos de operação em todos os empréstimos consignados a serem contratados pelos segurados do RPPS. Para comprovar que cumprirá este item a licitante deve apresentar o contrato entre a empresa e a seguradora, demonstrando estar apta a segurar todos os empréstimos consignados realizados pelo RPPS.

4.2.1 A comprovação do item 4.2. deverá estar dentro do Envelope da Documentação de Habilidade, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.3. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato com o PREVEXTREMA o Termo de Contrato entre a empresa contratada e a seguradora,

demonstrando estar apta a segurar todos os empréstimos consignados realizados pelo RPPS.

4.4. Realizar e reuniões via videoconferência mensal ou por demanda.

4.5. Do Serviço de Operação da Carteira de Consignado

4.5.1 Desenvolver serviço de atendimento através de um call center com equipe altamente qualificada, que tenham conhecimento geral sobre todo o procedimento financeiro envolvendo o empréstimo consignado, e estejam aptas a responder as dúvidas que o servidor possa apresentar;

4.5.2. Todas as ligações deverão ser gravadas para que o instituto possa se resguardar futuramente caso receba algum questionamento judicial sobre o processo de empréstimo realizado;

4.5.3. Desenvolver o serviço de telefonia com a tecnologia de AI (Inteligência Artificial), realizando o gerenciamento de contatos dos leads potenciais, de forma automática, onde será feito o processo de discagem e abordagem ao servidor através de mensagens padronizadas previamente gravadas, direcionadas para cada contexto específico, e que possa direcionar o servidor para o atendente ou para uma fila de espera, mantendo sempre um histórico de contatos armazenados;

4.5.4. Manter um histórico específico para cada atendimento realizado sobre as informações repassadas ao cliente, para que todos que tenham acesso a um novo contato com o mesmo possam, de imediato, tomar ciência de tudo que foi repassado e dar sequência normalmente, sem quebra de continuidade;

4.5.5. Manter um número de telefone 0800 para a divulgação ao servidor, porém, é necessário que o número que apareça na bina do cliente seja um número passível de recebimento de chamadas, assim o servidor se sentirá confortável e tranquilo ao contactar e contratar o serviço prestado pelo RPPS se sentindo resguardado quanto a veracidade das informações prestadas;

4.5.6. O sistema de telefonia desenvolvido deve possibilitar um monitoramento ao vivo para que o supervisor do callcenter possa ouvir o operador informando ao cliente em tempo real, de forma que o mesmo possa ser ágil ao perceber informações errôneas e prejudiciais ao propósito do processo, derrubando a chamada em casos críticos, assumindo de imediato a continuidade daquele atendimento;

4.6. Os sistemas deverão possuir as especificações em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II e o ANEXO II- A.

5. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

5.1. A Contratada deverá liberar o acesso aos usuários do RPPS e realizar testes e adaptações para melhorias em até 90 (noventa) dias a partir da aprovação do Comitê de Investimentos.

5.1.1. Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento ao Serviço de Empréstimo Consignado;

5.1.2. Treinamento a ser ministrado à equipe responsável pelo manuseio do Sistema no RPPS.

5.2. O treinamento deverá ser realizado na Sede do RPPS, salvo quando houver necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre o RPPS e a empresa.

5.3. A Contratada, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos Sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

5.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato do RPPS, e homologados para utilização.

5.5. A contratada deverá fornecer suporte permanente aos servidores do RPPS, através de atendimento de primeiro nível na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do Sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do Sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas das áreas usuárias.

5.6. Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os Sistemas Institucionais fornecidos, a empresa deverá, para a perfeita execução do objeto, realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados. Os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado nos itens do objeto deste Termo de Referência.

5.7. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo Contratante. Se, durante o treinamento, a critério do Contratante, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da Contratada, tal fato deverá ser comunicado à Contratada, com as devidas justificativas, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

5.8. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

5.8.1. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

5.8.2. Caso haja comum acordo, o treinamento poderá ser realizado de forma virtual, utilizando meios de videoconferência;

5.8.3. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09 h às 11 h), e vespertino (13 h às 17 h).

5.9. A Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

6. DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

6.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

6.1.1. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do Contratante, sempre que a Contratante solicitar e sem limite de tempo;

6.1.2. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

6.2. Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do Contratante.

- 6.3. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.
- 6.4. A Contratante deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela Contratada, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.
- 6.5. No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.
- 6.6. As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do RPPS. Dúvidas de utilização de Sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.
- 6.7. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- 6.8. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o Sistema do Contratante, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema.
- 6.9. Deverá ser garantido ao RPPS o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas

quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

6.10. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

6.10.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

6.10.2. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;

6.10.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

6.11. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

6.12 Dos Pontos de atendimento Presencial

6.12.1. Para desenvolver o serviço de atendimento e suporte presencial ao servidor contratante do empréstimo consignado, a empresa contratada para a operação do consignado deverá se estabelecer com um mínimo de 1 atendentes em um endereço comercial com toda a infraestrutura necessária para a prestação deste serviço, estrutura de TI, telefonia, mobiliário;

6.12.2. Todas as despesas operacionais e custos para a instalação deste ponto de atendimento correrão por conta da empresa operadora do consignado;

6.12.3. Infraestrutura Necessária para o ponto de atendimento:

6.12.3.1 Telefonia: Aparelhos telefônicos, linhas telefônicas, Headfones;

6.12.3.3. Estrutura TI: Computadores, WebCam, Scanner, impressora, Nobreak, Mecanismo para distribuição de senha;

6.12.3.4. Material consumo: Material escritório (Papel A4, canetas, lápis, borracha, etc), copos descartáveis, energia elétrica, água, café.

7. DAS FUNCIONALIDADES DOS SOFTWARES

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1.1. A solução deverá ser executada em ambiente servidor Linux. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, javascript/Ajax.

7.1.2. A ferramenta de visualização de relatórios deverá ter opção de salvar em PDF, WORD, EXCEL, TXT, HTML

7.1.3. Utilizar banco de dados opensource.

7.1.4. A solução deverá emitir relatório de controle de acesso pelos usuários à base de dados gerenciada pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados.

7.1.5. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

- 7.1.6. Disponibilizar termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.
- 7.1.7. Permitir configuração de acesso de usuário incluindo autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.
- 7.1.8. O sistema deverá gravar e armazenar as principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação, além de demonstrar as informações alteradas (de : para)
- 7.1.9. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação do RPPS.
- 7.1.10. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- 7.1.11. O sistema deverá permitir o upload dos modelos de contratos em WORD (esta opção visa dar autonomia para que o órgão altere seus próprios contratos quando necessário e atualize o novo modelo no sistema) que deverá emitir os novos contratos com padrão atualizado
- 7.1.12. Possuir aplicativo publicado nas lojas da Apple e Google
- 7.1.13. Disponibilização de informações de interesse dos servidores contratantes de empréstimos, como dados cadastrais, Contratos, situação das propostas, simular empréstimos, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android e IOS. Deverá estar disponível de forma gratuita no site do Google Play e APP Store. Realizar o download na loja para realizar a demonstração do app
- 7.1.14. Visualização de gráficos em tela do sistema onde demonstre a evolução dos empréstimos consignado do RPPS de Valores emprestado por competência x valores a receber,

7.1.15. Visualização de gráficos em tela do sistema onde demonstre a evolução dos empréstimos consignado do RPPS de quantitativo de contratos por mês

7.1.16. Visualização de gráfico em tela do sistema onde demonstre o Ranking de Taxas juros cobrados pelo RPPS e pelas instituições financeiras cadastradas na plataforma de gestão de margem consignado.

7.2. Módulo Gestão de empréstimo consignado

(acesso exclusivo da administração do RPPS e da empresa responsável pela operacionalização do crédito consignado para parametrizar e atender aos tomadores de empréstimo)

7.2.1. Tela para cadastramento dos dados de identificação do Instituto RPPS gestor do consignado, contendo além dos dados cadastrais básicos, conta bancária de onde sairá a verba para empréstimo com o respectivo código do convênio com o banco;

7.2.2. Tela para alimentação do valor a ser, a qual o índice indicador de inflação será o balizador das análises sobre o resultado alcançado e a classificação Capag;

7.2.3. Tela para parametrizar quais os documentos serão exigidos do contratante na obtenção do empréstimo, possibilitando informar o que é obrigatório e opcional;

7.2.4. Tela para cadastramento dos modelos de contratos possíveis;

7.2.5. Tela para cadastramento de quais são os órgãos federativos participantes do sistema consignado, com as respectivas informações de data corte para apuração folha, datas pagamento folha e data repasse desconto parcela consignado folha, código da verba de desconto em folha;

7.2.6. Tela para parametrizar as condições gerais envolvidas no empréstimo: número mínimo e máximo de parcelas por faixa etária, taxas de juros, taxa de seguro, taxa do fundo de oscilação de risco e taxa do fundo garantidor, podendo ser

administrado por faixa etária, por número de parcelas, ou por ambos, taxa de administração, indicação se as taxas, de forma individual, serão descontos a vista ou por parcela, juros mora, multa mora e período de validade destas condições;

Cadastro de contratantes

7.2.7. Manter o cadastro dos possíveis contratantes atualizando mensalmente via importação dos dados básicos dos sistemas gestores do cadastro de pessoal dos órgãos participantes do sistema de consignado;

7.2.8. Receber o cadastro dos participantes obedecendo critérios rígidos de consistência e validação das informações pertinentes, recusando a base de dados caso identifique informações inconsistentes;

7.2.9. Tela consulta/visualização dos possíveis contratantes;

7.2.10. Tela para cadastrar os usuários, com o perfil de acesso e o respectivo nível de permissão para cada tela: consultar, alterar, incluir e excluir;

7.2.11. Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;

7.2.12. Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS quanto na rede bancária e demais instituições em geral;

- 7.2.13. A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável em uso pela municipalidade;
- 7.2.14. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;
- 7.2.15. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 7.2.16. Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 7.2.17. Simular o empréstimo consignado possibilitando também a recompra do consignado contratado junto a outra instituição financeira, permitindo interagir esta simulação com todas as possibilidades acima registradas;
- 7.2.18. A opção de simulação do crédito consignado deverá estar disponível através do sistema de gestão do consignado para a equipe de call center e atendimento presencial da contratada;
- 7.2.19. A opção de simulação do crédito consignado realizada pelo próprio servidor contratante deverá estar disponível através do portal de atendimento do consignado e APP específico para o consignado;
- 7.2.20. Estas simulações de empréstimos somente podem acontecer se houver limite no saldo da verba disponível para novos empréstimos;
- 7.2.21. Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a

evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;

7.2.22. Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a sequência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;

7.2.23. Esta relação de documentos a serem exigidos, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;

7.2.24. Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.

7.2.25. Após o cumprimento de todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e imediata em uma tela para as devidas análises e liberação do empréstimo;

7.2.26. Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;

7.2.27. Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;

7.2.28. Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável deve ter acesso para a aprovação ou reprovação do empréstimo solicitado;

7.2.29. Aprovado o empréstimo, o mesmo deve ser disponibilizado de forma automática e imediata para outra tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, onde

se permitirá gerar o contrato de empréstimo, obedecendo os seguintes requisitos nesta geração:

- 7.2.30. Gerar o contrato através de autorização do operador responsável;
- 7.2.31. Permitir e exigir que o solicitante/contratante tenha acesso à esta tela para a assinatura eletrônica do contrato;
- 7.2.32. Gravar um vídeo com o contratante confirmando a efetivação do contrato do empréstimo consignado;
- 7.2.33. Emitir o contrato, de acordo com o modelo do empréstimo realizado, sendo um modelo para o contrato consignado padrão, outro modelo para o contrato consignado com recompra, e o contrato consignado de refinanciamento;
- 7.2.34. Os contratos gerados devem ficar disponibilizados de forma automática e imediata em uma nova tela, onde passarão por nova etapa de liberação, permitindo ao operador responsável pela liberação da verba/depósito bancário selecionar quais contratos estarão efetivamente compondo o lote de depósitos a serem liberados para o banco conta consignado, via integração CNAB, onde será efetivada a transferência do valor líquido do empréstimo para a conta bancária de cada contratante individualmente;
- 7.2.35. Feita a transferência do arquivo remessa CNAB ao banco conta consignado, e processado o respectivo arquivo retorno, deve ser confirmado, de forma automática, os empréstimos com os créditos confirmados, atualizando os controles internos dos contratos gerados, e permitir que os contratos que porventura tiveram a recusa da efetivação do crédito passem pelas correções necessárias, voltando a ficar disponível para novo lote de remessa bancária;
- 7.2.36. A confirmação dos depósitos efetivados deverá gerar os registros para a contabilização do empréstimo efetivado e a emissão dos demonstrativos correspondentes;

- 7.2.37. A confirmação do depósito também deverá gerar, de forma automática e em tempo real, a interface com o sistema de gerenciamento de margem para que a mesma possa atualizar a posição final do contrato junto aos seus controles;
- 7.2.38. O sistema deve estar preparado para receber, além das liquidações mensais pelo vencimento, também as liquidações antecipadas, podendo ser: liquidação total, parcial antecipando parcelas finais ou parcial antecipando um valor definido;
- 7.2.39. Esta integração deve ter a participação do sistema de gestão da margem consignável como elo entre o sistema de Gestão do Consignado e os sistemas de Gestão da Folha de Pagamento;
- 7.2.40. A confirmação dos valores recebidos na liquidação das parcelas vencidas no mês, proveniente do desconto nas folhas de pagamento, deverá ser obtida através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável, possibilitando ao sistema de Gestão do Consignado processar efetivamente as baixas nos controles do sistema;
- 7.2.41. As liquidações efetivadas, seja total, parcial ou mensal, deverão gerar os registros responsáveis para a contabilização destas amortizações/liquidações e a emissão dos demonstrativos correspondentes.
- 7.2.42. A interface com o sistema de gestão da margem consignável deverá ocorrer sempre de forma automática e em tempo real nos seguintes processos operacionais:
- 7.2.43. Na simulação do empréstimo, para a obtenção da margem consignada disponível para o contratante consultada através do CPF;
- 7.2.44. Na solicitação do empréstimo, registrar no sistema de gestão da margem consignável a reserva da margem consignada do empréstimo em avaliação;
- 7.2.45. Na não aprovação do empréstimo, cancelar a reserva da margem consignada anteriormente registrada;

- 7.2.46. Na confirmação do empréstimo, atualizar o status da reserva da margem consignada substituindo para o status de empréstimo efetivado;
- 7.2.47. Na captura da confirmação do recebimento das parcelas mensais descontadas em folha de pagamento, processando efetivamente a baixa da parcela dentro do sistema Consignado;
- 7.2.48. Nas liquidações recebidas fora do processamento da folha de pagamento, tais como amortizações antecipadas, pagamentos eventuais e outros, registrar no sistema de gestão da margem consignável a atualização destes contratos;
- 7.2.49. Possibilitar a parametrização de todos os lançamentos contábeis envolvidos em cada operação do Consignado;
- 7.2.50. A parametrização em questão deve permitir registrar as diferentes contas de débito e as diferentes contas crédito envolvidas em cada momento de contabilização, informando para cada conta/momento quais são os valores envolvidos, e o respectivo histórico do lançamento;
- 7.2.51. Gerar/exportar a interface contábil no final de cada dia para a integração com o sistema contábil dos respectivos lançamentos contábeis gerados;
- 7.2.52. Consulta à posição Atualizada da Carteira de Consignado (número de contratos em aberto, valor dos contratos em aberto, valor total das parcelas em aberto, valor mensal das parcelas em aberto, valor mensal do capital a recuperar, valor mensal dos juros a receber, valor mensal da taxa de administração, valor mensal do fundo garantidor, valor mensal do fundo de oscilação de risco, valor mensal do seguro);
- 7.2.53. Consulta à evolução histórica da carteira do consignado, demonstrando a evolução dos valores emprestados e a rentabilidade alcançada em confronto com a meta atuarial projetada e o IPCA apurado;

- 7.2.54. Exibir a evolução histórica da conta do fundo de oscilação de risco, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;
- 7.2.55. Exibir a evolução histórica da conta do fundo de garantidor, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;
- 7.2.56. Consulta do resumo da movimentação do consignado dentro de um período solicitado, demonstrando o número de contratos realizados no período, valores do contrato, IOF retido, recompra realizada, e a composição dos valores envolvidos, individualizando dentro da parcela: valor do capital,
- 7.2.57. valor dos juros, valor do fundo garantidor, valor do fundo de oscilação de risco, valor do seguro e o valor da taxa de administração envolvidos;
- 7.2.58. Consulta sobre a posição individualizada dos contratos, permitindo a pesquisa pelo CPF, pelo nome, pela situação de inadimplência, por número de parcelas para término dos contratos, pela faixa etária;
- 7.2.59. Projeção dos valores futuros a receber pelas parcelas em aberto, dentro de períodos de análise desejados, individualizando a composição dos valores constantes das parcelas, destacando ainda a rentabilidade projetada em confronto com a meta atuarial projetada e com o IPCA projetado;
- 7.2.60. Gráfico comparativo do valor consignado e valor a receber dos últimos meses
- 7.2.61. Gráfico comparativo do valor recebido, capital recuperado e juros realizados nos últimos meses
- 7.2.62. Gráfico comparativo dos juros, inflação, meta atuarial e meta atuarial + inflação do mês

7.2.63. O sistema deve permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando tecnologias como XML, JSON e webservices (SOAP ou REST);

7.2.64. A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;

7.2.65. A camada de apresentação, que roda nas estações dos usuários, deve ser responsável apenas pela interface com o usuário e deve se comunicar apenas com a camada de aplicação e nunca diretamente com o Banco de Dados;

7.2.66. As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;

7.2.67. A infraestrutura de Nuvem deverá atender as seguintes exigências:

7.2.68. A Infraestrutura deve conter escalabilidade / elasticidade, sendo capaz de acrescentar ou reduzir a quantidade de servidores de banco de dados e armazenamento ONLINE, ou seja, sem a interrupção do serviço no caso de um pico de processamento ou utilização;

7.2.69. A nuvem deve possuir recursos que forneçam SLA de disponibilidade de ao menos 99% (No máximo 22 minutos de inoperabilidade no mês);

7.2.70. A infraestrutura deve conter isoladamente de cargas de trabalho, podendo executar demandas dos bancos de dados de forma isolada dentro da mesma infraestrutura através de máquinas virtuais;

7.2.71. SGBD dever ser capaz de consolidar cargas de trabalho de diversos tipos, como cargas OLTP, DWetc;

- 7.2.72. Diagnóstico automático de desempenho e funcionalidade avançada de monitoramento do sistema, incluindo os seguintes recursos: Repositório Automático de carga de Trabalho;
- 7.2.72. Monitor automático de diagnóstico de banco de dados; Histórico de sessões ativas;
- 7.2.73. Monitoramento de desempenho (banco de dados e host); Notificações de eventos: métodos, regras e agendamentos de notificação; Histórico de eventos e histórico de métricas (banco de dados e host);
- 7.2.74. Apagões; Linhas de base métricas dinâmicas, Modelo de monitoramento; Monitoramento de desempenho baseado em acesso à memória e; Funcionalidade de suporte para executar a detecção de gargalos por fluxo e análise de eventos espera por componente;
- 7.2.75. Capacidade de testar e avaliar o efeito das alterações do sistema, como atualizações de hardware e software, alterações na configuração, entre outras ações, em aplicativos do mundo real em ambientes de testes antes de implantar a alteração na produção;
- 7.2.76. Rótulo de segurança para gerenciar políticas, rótulos e autorização de rótulo de usuário, fornecendo segurança sofisticada e flexível para controle de acesso refinado para proteger informações confidenciais e fornecer separação de dados;
- 7.2.77. Bem como mostrar quem está acessando o quê e quando por meio de vários tipos de relatórios de segurança prontos para uso;
- 7.2.78. A empresa de nuvem utilizada deve possuir as seguintes certificações de datacenter:
- PCI-DSS, HIPAA/HITECH, FedRAMP, GDPR, FIPS 140-2 e NIST 800-171, ISO's: 9001.

7.3. Módulo Autoatendimento empréstimo consignado

(acesso exclusivo dos tomadores de empréstimo por seu login e senha)

7.3.1. O Autoatendimento deve ser acessível ao público externo em plataforma WEB compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, necessariamente, em aplicação separada ao módulo de gestão do crédito consignado;

7.3.2. A autenticação para acesso dos usuários/contratante ao Autoatendimento deverá ser feita através de login e senha;

7.3.3. O módulo de Autoatendimento deve permitir que o próprio contratante realize a troca da sua própria senha;

7.3.4. Todos as informações e funcionalidades discriminadas nos requisitos do módulo de Autoatendimento para as áreas requisitantes devem estar disponíveis e atualizadas no módulo de gestão de crédito consignado (solicitação da proposta, anexo dos documentos e gravações dos vídeos);

7.3.5. Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu próprio CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;

7.3.6. Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS quanto na rede bancária e demais instituições em geral;

7.3.7. A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável em uso pela municipalidade;

7.3.8. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;

- 7.3.9. Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 7.3.10. Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 7.3.11. Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;
- 7.3.12. Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a sequência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;
- 7.3.13. Esta relação de documentos a serem exigidos, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;
- 7.3.14. Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.
- 7.3.15. Após o cumprimento de todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e

imediata em uma tela no módulo de gestão do consignado para que a equipe de atendimento faça as devidas análises e liberação do empréstimo;

7.3.16. Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;

7.3.17. Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;

7.3.18. Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável no módulo de gestão do crédito consignado deve ter acesso para a aprovação ou reprovação do empréstimo solicitado;

7.3.19. Visualização dos contratos firmados, com a respectiva situação atual (em andamento, quitado e renegociado)

7.3.20. Demonstrativo do Informe de Rendimentos do empréstimo realizado pelo contratante.

7.4. APP de empréstimo consignado

(Download disponível nas lojas Apple Store e Play Store de forma gratuita)

7.4.1. O Aplicativo deve possuir login e senha - a mesma já cadastrada no portal do segurado.

7.4.2. O aplicativo deve possuir funcionalidade de cadastrar a senha (primeiro acesso) caso o segurado ainda não tenha realizado o primeiro cadastro.

7.4.3. O aplicativo deve possuir funcionalidade para recuperar senha

7.4.4. O aplicativo deve possuir funcionalidade para lembrar o CPF, evitando a digitação sempre que o segurado for acessar o APP

7.4.5. O aplicativo deve possuir funcionalidade de acesso por biometria

- 7.4.6. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo
- 7.4.7. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;
- 7.4.8. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 7.4.9. O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
- 7.4.10. O aplicativo deve possuir funcionalidade de visualizar os contratos realizados pelo segurado e sua situação
- 7.4.11. O aplicativo deve possuir funcionalidade para que o contratante visualize a situação da proposta de empréstimo solicitada
- 7.4.12. O aplicativo deve possuir funcionalidade que permita a visualização de dúvidas frequentes
- 7.4.13. O aplicativo deve possuir funcionalidade de alterar dados de contato
- 7.4.14. O aplicativo deve possuir funcionalidade de alterar sua própria senha

8. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 8.1. A Contratada deverá seguir a política de segurança da informação do RPPS, e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 e utilizar de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações.

8.2. É de responsabilidade da Contratada a garantia de sigilo nas informações da contratante que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.

8.3. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a Contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado para o item 1, referente a prestação dos serviços referentes a prestação de serviços objeto do Edital.

Evento	Término Permitido	Data Limite Proposta		Desembolso R\$
		Início	Término	
1 – Assinatura do Contrato	Data Base	-	05 dias úteis contados da convocação	Sem desembolso
2 – Estudo técnico atuarial, econômico e financeiro sobre a carteira de empréstimos aos segurados do RPPS	Data Base + 60 dias			Sem desembolso

3 – Criação, elaboração, customização e validação dos documentos de Investimentos constitutivos do Crédito Consignado	Aprovação do Comitê de Investimentos + 90 dias			Sem desembolso
4 – Gestão Estratégica de Governança no Segmento de Empréstimos do RPPS	Aprovação do Comitê de Investimentos + 90 dias			Sem desembolso
5 – Sistema de gestão de empréstimo consignado	Aprovação do Comitê de Investimentos + 90 dias			Sem desembolso

Nota 1: O Cronograma poderá sofrer alterações que deverão ser apreciadas e deliberadas pela Diretoria Executiva do Instituto.

“ANEXO II – A” - DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito permite à Comissão Avaliadora, a ser nomeada por portaria específica, averiguar de forma prática em laboratório, que o Software ofertado atende aos requisitos funcionais especificados no Anexo II - Da Prova de Conceito.

A prova de Conceito será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data agendada para a sua realização e ocorrerá nas dependências da Contratante, no endereço a ser divulgado no ato da convocação para a realização da Prova de Conceito.

As datas e o local de realização da prova de conceito serão informados no sítio do Instituto www.prevextrema.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial e Portal <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao/>

1. A prova de conceito:

- Terá início às 09:00 h na data agendada, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso;
- Terá pausa de uma hora e trinta minutos para almoço;
- Encerrará as 17 horas, podendo ultrapassar este horário a critério da Comissão, para o bom andamento dos trabalhos;
- Não poderá ultrapassar o total de 02 dias de apresentação, podendo ser prorrogado a pedido da licitante e analisado pela comissão.

2. Os requisitos funcionais passíveis de demonstração são aqueles classificados como "OBRIGATÓRIOS", na coluna "REQUISITO", presentes no Anexo II – A - Da Prova de Conceito (Descrição das Exigências Mínimas da Solução: Software de gestão de empréstimo consignado ao Regime Próprio de Previdência Social).

3. Será APROVADA na Prova de Conceito a Empresa Arrematante que ATENDER, no mínimo 100% das características gerais e obrigatórias e 90% das funcionalidades de cada modulo, do total de itens definidos, após apuração realizada pela Comissão Avaliadora do Processo de Contratação de Empresa para prestação de Serviço de administração, operacionalização, gestão e acompanhamento dos investimentos em crédito consignado.

4. A Empresa Arrematante deverá manter controle da quantidade de itens NÃO APRESENTADOS em sua apresentação;

5. Em caso de a Empresa Arrematante deixar de apresentar qualquer item das características gerais e obrigatórias ou ultrapassar o limite de 10% de itens NÃO APRESENTADOS das funcionalidades de cada modulo do ANEXO II – A - Da Prova de Conceito, a apresentação será interrompida e a Prova de Conceito será encerrada, e o Software será considerado REPROVADO.

6. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que durante a prova, somente poderão se manifestar a equipe da Contratante e a Empresa Arrematante respondente a Prova de Conceito, podendo os demais interessados se manifestarem por escrito durante a fase de recurso.

6.1. Em casos de não observância do item 6 a Comissão Avaliadora aplicará advertência verbal e em caso de reincidência o manifestante será convidado a retirar-se

7. DA APRESENTAÇÃO.

7.1. A prova será executada e julgada pela Comissão Avaliadora, com base em seus conhecimentos tácitos adquiridos, para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito.

- 7.2. A Empresa Arrematante poderá nomear até 3 (três) técnicos para apresentação da Prova de conceito, os quais deverão ter vínculo empregatício com o mesmo.
- 7.3. A comprovação de vínculo empregatício dos técnicos nomeados pela Empresa Arrematante se dará antes do início da Prova de Conceito, no qual deverá apresentar cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou outro instrumento jurídico válido apto a comprovar o vínculo empregatício dos técnicos à Empresa Arrematante.
- 7.4. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por Licitante.
- 7.5. A apresentação da Prova de Conceito se dará na sequência numérica apresentada no Anexo II - A - DA PROVA DE CONCEITO - sendo permitida uma única demonstração por item.
- 7.6. A Comissão Avaliadora poderá solicitar reapresentação do item, desde que a Empresa Arrematante não tenha iniciado a apresentação do item seguinte, sendo vedado qualquer tipo de customização do SOFTWARE ofertado.
- 7.7. A apresentação se dará na sequência estabelecida no Anexo II - A - DA PROVA DE CONCEITO. A Comissão Avaliadora poderá solicitar a Empresa Arrematante que altere a sequência de apresentação de Módulo, visto necessidades do Instituto, sendo registrado em Ata.
- 7.8. A Comissão Avaliadora, para manter o bom andamento da apresentação dos itens, em casos de demora demasiada na apresentação de um item, poderá solicitar posicionamento da empresa quanto a apresentação imediata do item, o sobrerestamento para o final da prova de conceito ou a não apresentação do item.
- 7.9. Para demonstração do item, a Empresa Arrematante deverá executar o passo a passo necessário para apresentação do item em questão. Não sendo aceito apenas a demonstração na forma verbal.

7.10. A infraestrutura de hardware e software (incluído computador, projetor e internet móvel) necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da empresa arrematante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

7.11. A projeção da apresentação deverá estar no modo "DUPLICAR TELA" ou "SOMENTE SEGUNDA TELA", de modo que a Comissão acompanhe a totalidade da apresentação.

7.12. Cabe a contratante apenas a disponibilização do espaço para a realização da Prova de Conceito.

7.13. O software ofertado será considerado REPROVADO nas seguintes condições:

- Não comparecimento para a execução da prova na data e hora marcada; ou
- Ultrapassar o limite de 15% de sobrestamento do total de itens considerados OBRIGATÓRIOS constantes no ANEXO II - A - Da Prova de Conceito, na apresentação da Prova de Conceito; ou
- Não apresentar 100% dos itens considerados OBRIGATÓRIOS constantes no ANEXO II - A - Da Prova de Conceito, na apresentação da Prova de Conceito; ou
- Não atendimento de 90% do total de itens 90% das funcionalidades de cada modulo, do total de itens definidos no ANEXO II - A - Da Prova de Conceito, na apuração final da PROVA DE CONCEITO.

7.14. Caberá a contratante pronunciar-se sobre a conformidade do software ofertado com os requisitos OBRIGATÓRIO descritos no Anexo II - A - Da Prova de Conceito, através de Parecer emitido pela Comissão Avaliadora e será divulgado no sistema eletrônico de licitação.

7.15. Com base no parecer emitido pela Comissão Avaliadora, o Pregoeiro procederá com a classificação ou desclassificação, conforme o caso.

7.16. Em caso de desclassificação da Empresa Arrematante será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das Licitantes, para realizar a Prova de Conceito, seguindo o mesmo rito de convocação.

As características gerais são OBRIGATÓRIAS, caso algum item não seja demonstrado na prova de conceito, a licitante será desclassificada.

1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS E OBRIGATÓRIAS	Atende	Não Atende
1.1	A solução deverá ser executada em ambiente servidor Linux. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, javascript/Ajax.		
1.2	A ferramenta de visualização de relatórios deverá ter opção de salvar em PDF, WORD, EXCEL, TXT, HTML		
1.3	Utilizar banco de dados opensource.		
1.4	A solução deverá emitir relatório de controle de acesso pelos usuários à base de dados gerenciada pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.		
1.5	Disponibilizar termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.		
1.6	Permitir configuração de acesso de usuário incluindo autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.		
1.7	O sistema deverá gravar e armazenar as principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação, além de demonstrar as informações alteradas (de : para)		

1.8	Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação do RPPS.	
1.9	Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.	
1.10	O sistema deverá permitir o upload dos modelos de contratos em WORD (esta opção visa dar autonomia para que o órgão altere seus próprios contratos quando necessário e atualize o novo modelo no sistema) que deverá emitir os novos contratos com padrão atualizado	
1.11	Possuir aplicativo publicado nas lojas da Apple e Google	
1.12	Disponibilização de informações de interesse dos servidores contratantes de empréstimos, como dados cadastrais, Contratos, situação das propostas, simular empréstimos, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android e IOS. Deverá estar disponível de forma gratuita no site do Google Play e APP Store. Realizar o download na loja para realizar a demonstração do app	
1.13	Visualização de gráficos em tela do sistema onde demonstre a evolução dos empréstimos consignado do RPPS de Valores emprestado por competência x valores a receber,	
1.14	Visualização de gráficos em tela do sistema onde demonstre a evolução dos empréstimos consignado do RPPS de quantitativo de contratos por mês	
1.15	Visualização de gráfico em tela do sistema onde demonstre o Ranking de Taxas juros cobrados pelo RPPS e pelas instituições financeiras cadastradas na plataforma de gestão de margem consignado.	
1.17	O sistema deve ter funcionalidade para gravar os contratos que fazem parte do decêndio para apuração do IOF. Somente poderá gerar outro relatório de apuração do mesmo período após cancelar o relatório anterior.	
1.18	O sistema deve gerar o arquivo CNAB para transferências financeiras para pagamento dos contratos	
1.19	O sistema deve importar o arquivo retorno do CNAB para realizar a baixa de pagamento no sistema de forma automática, ficando assim a	

	data do pagamento exatamente a mesma data de transferência financeira	
1.20	O sistema deve ter uma tela de consulta de todos os arquivos CNAB gerados, possibilitando realizar novo download do mesmo arquivo transmitido anteriormente, assim como gerar o relatório com a relação dos contratos que compõem aquele arquivo de pagamento.	
	TOTAL:	

A licitante deverá demonstrar e atender o mínimo de 90% das funcionalidades de cada módulo a seguir:

2	Módulo Gestão de empréstimo consignado (acesso exclusivo da administração do RPPS e da empresa responsável pela operacionalização do crédito consignado para parametrizar e atender aos tomadores de empréstimo)	Atende	Não Atende
2.1	Tela para cadastramento dos dados de identificação do Instituto RPPS gestor do consignado, contendo além dos dados cadastrais básicos, conta bancária de onde sairá a verba para empréstimo com o respectivo código do convênio com o banco;		
2.2	Tela para alimentação do valor a ser, a qual o índice indicador de inflação será o balizador das análises sobre o resultado alcançado e a classificação Capag;		
2.3	Tela para parametrizar quais os documentos serão exigidos do contratante na obtenção do empréstimo, possibilitando informar o que é obrigatório e opcional;		
2.4	Tela para cadastramento dos modelos de contratos possíveis;		
2.5	Tela para cadastramento de quais são os órgãos federativos participantes do sistema consignado, com as respectivas informações de data corte para apuração folha, datas pagamento folha e data		

	repasse desconto parcela consignado folha, código da verba de desconto em folha;		
2.6	Tela para parametrizar as condições gerais envolvidas no empréstimo: número mínimo e máximo de parcelas por faixa etária, taxas de juros, taxa de seguro, taxa do fundo de oscilação de risco e taxa do fundo garantidor, podendo ser administrado por faixa etária, por número de parcelas, ou por ambos, taxa de administração, indicação se as taxas, de forma individual, serão descontos a vista ou por parcela, juros mora, multa mora e período de validade destas condições;		
2.7	Cadastro de contratantes		
2.8	Manter o cadastro dos possíveis contratantes atualizando mensalmente via importação dos dados básicos dos sistemas gestores do cadastro de pessoal dos órgãos participantes do sistema de consignado;		
2.9	Receber o cadastro dos participantes obedecendo critérios rígidos de consistência e validação das informações pertinentes, recusando a base de dados caso identifique informações inconsistentes;		
2.10	Tela consulta/visualização dos possíveis contratantes;		
2.11	Tela para cadastrar os usuários, com o perfil de acesso e o respectivo nível de permissão para cada tela: consultar, alterar, incluir e excluir;		
2.12	Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;		
2.13	Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS quanto na rede bancária e demais instituições em geral;		
2.14	A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável em uso pela municipalidade;		
2.15	Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;		

2.16	Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;		
2.17	Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;		
2.18	Simular o empréstimo consignado possibilitando também a recompra do consignado contratado junto a outra instituição financeira, permitindo interagir esta simulação com todas as possibilidades acima registradas;		
2.19	A opção de simulação do crédito consignado deverá estar disponível através do sistema de gestão do consignado para a equipe de call center e atendimento presencial da contratada;		
2.20	A opção de simulação do crédito consignado realizada pelo próprio servidor contratante deverá estar disponível através do portal de atendimento do consignado e APP específico para o consignado;		
2.21	Estas simulações de empréstimos somente podem acontecer se houver limite no saldo da verba disponível para novos empréstimos;		
2.22	Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;		
2.23	Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a sequência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;		

2.24	Esta relação de documentos a serem exigidos, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;		
2.25	Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.		
2.26	Após o cumprimento de todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e imediata em uma tela para as devidas análises e liberação do empréstimo;		
2.27	Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;		
2.28	Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;		
2.29	Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável deve ter acesso para a aprovação ou reprovação do empréstimo solicitado;		
2.30	Aprovado o empréstimo, o mesmo deve ser disponibilizado de forma automática e imediata para outra tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, onde se permitirá gerar o contrato de empréstimo, obedecendo os seguintes requisitos nesta geração:		
2.31	Gerar o contrato através de autorização do operador responsável;		
2.32	Permitir e exigir que o solicitante/contratante tenha acesso à esta tela para a assinatura eletrônica do contrato;		
2.33	Gravar um vídeo com o contratante confirmando a efetivação do contrato do empréstimo consignado;		
2.34	Emitir o contrato, de acordo com o modelo do empréstimo realizado, sendo um modelo para o contrato consignado padrão, outro modelo		

	para o contrato consignado com recompra, e o contrato consignado de refinanciamento;		
2.35	Os contratos gerados devem ficar disponibilizados de forma automática e imediata em uma nova tela, onde passarão por nova etapa de liberação, permitindo ao operador responsável pela liberação da verba/depósito bancário selecionar quais contratos estarão efetivamente compondo o lote de depósitos a serem liberados para o banco conta consignado, via integração CNAB, onde será efetivada a transferência do valor líquido do empréstimo para a conta bancária de cada contratante individualmente;		
2.36	Feita a transferência do arquivo remessa CNAB ao banco conta consignado, e processado o respectivo arquivo retorno, deve ser confirmado, de forma automática, os empréstimos com os créditos confirmados, atualizando os controles internos dos contratos gerados, e permitir que os contratos que porventura tiveram a recusa da efetivação do crédito passem pelas correções necessárias, voltando a ficar disponível para novo lote de remessa bancária;		
2.37	A confirmação dos depósitos efetivados deverá gerar os registros para a contabilização do empréstimo efetivado e a emissão dos demonstrativos correspondentes;		
2.38	A confirmação do depósito também deverá gerar, de forma automática e em tempo real, a interface com o sistema de gerenciamento de margem para que a mesma possa atualizar a posição final do contrato junto aos seus controles;		
2.39	O sistema deve estar preparado para receber, além das liquidações mensais pelo vencimento, também as liquidações antecipadas, podendo ser: liquidação total, parcial antecipando parcelas finais ou parcial antecipando um valor definido;		
2.40	Esta integração deve ter a participação do sistema de gestão da margem consignável como elo entre o sistema de Gestão do Consignado e os sistemas de Gestão da Folha de Pagamento;		
2.41	A confirmação dos valores recebidos na liquidação das parcelas vencidas no mês, proveniente do desconto nas folhas de pagamento, deverá ser obtida através de interface automática com o sistema de		

	gestão da margem consignável, possibilitando ao sistema de Gestão do Consignado processar efetivamente as baixas nos controles do sistema;		
2.42	As liquidações efetivadas, seja total, parcial ou mensal, deverão gerar os registros responsáveis para a contabilização destas amortizações/liquidações e a emissão dos demonstrativos correspondentes.		
2.43	A interface com o sistema de gestão da margem consignável deverá ocorrer sempre de forma automática e em tempo real nos seguintes processos operacionais:		
2.44	Na simulação do empréstimo, para a obtenção da margem consignada disponível para o contratante consultada através do CPF;		
2.45	Na solicitação do empréstimo, registrar no sistema de gestão da margem consignável a reserva da margem consignada do empréstimo em avaliação;		
2.46	Na não aprovação do empréstimo, cancelar a reserva da margem consignada anteriormente registrada;		
2.47	Na confirmação do empréstimo, atualizar o status da reserva da margem consignada substituindo para o status de empréstimo efetivado;		
2.48	Na captura da confirmação do recebimento das parcelas mensais descontadas em folha de pagamento, processando efetivamente a baixa da parcela dentro do sistema Consignado;		
2.49	Nas liquidações recebidas fora do processamento da folha de pagamento, tais como amortizações antecipadas, pagamentos eventuais e outros, registrar no sistema de gestão da margem consignável a atualização destes contratos;		
2.50	Possibilitar a parametrização de todos os lançamentos contábeis envolvidos em cada operação do Consignado;		
2.51	A parametrização em questão deve permitir registrar as diferentes contas de débito e as diferentes contas crédito envolvidas em cada momento de contabilização, informando para cada conta/momento		

	quais são os valores envolvidos, e o respectivo histórico do lançamento;		
2.52	Gerar/exportar a interface contábil no final de cada dia para a integração com o sistema contábil dos respectivos lançamentos contábeis gerados;		
2.53	Consulta à posição Atualizada da Carteira de Consignado (número de contratos em aberto, valor dos contratos em aberto, valor total das parcelas em aberto, valor mensal das parcelas em aberto, valor mensal do capital a recuperar, valor mensal dos juros a receber, valor mensal da taxa de administração, valor mensal do fundo garantidor, valor mensal do fundo de oscilação de risco, valor mensal do seguro);		
2.54	Consulta à evolução histórica da carteira do consignado, demonstrando a evolução dos valores emprestados e a rentabilidade alcançada em confronto com a meta atuarial projetada e o IPCA apurado;		
2.55	Exibir a evolução histórica da conta do fundo de oscilação de risco, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;		
2.56	Exibir a evolução histórica da conta do fundo de garantidor, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;		
2.57	Consulta do resumo da movimentação do consignado dentro de um período solicitado, demonstrando o número de contratos realizados no período, valores do contrato, IOF retido, recompra realizada, e a composição dos valores envolvidos, individualizando dentro da parcela: valor do capital, valor dos juros, valor do fundo garantidor, valor do fundo de oscilação de risco, valor do seguro e o valor da taxa de administração envolvidos;		
2.58	Consulta sobre a posição individualizada dos contratos, permitindo a pesquisa pelo CPF, pelo nome, pela situação de inadimplência, por número de parcelas para término dos contratos, pela faixa etária;		
2.59	Projeção dos valores futuros a receber pelas parcelas em aberto, dentro de períodos de análise desejados, individualizando a composição dos valores constantes das parcelas, destacando ainda a		

	rentabilidade projetada em confronto com a meta atuarial projetada e com o IPCA projetado;		
2.60	Gráfico comparativo do valor consignado e valor a receber dos últimos meses		
2.61	Gráfico comparativo do valor recebido, capital recuperado e juros realizados nos últimos meses		
2.62	Gráfico comparativo dos juros, inflação, meta atuarial e meta atuarial + inflação do mês		
2.63	O sistema deve permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando tecnologias como XML, JSON e webservices (SOAP ou REST);		
2.64	A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;		
2.65	A camada de apresentação, que roda nas estações dos usuários, deve ser responsável apenas pela interface com o usuário e deve se comunicar apenas com a camada de aplicação e nunca diretamente com o Banco de Dados;		
2.66	As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;		
2.67	A infraestrutura de Nuvem deverá atender as seguintes exigências:		
2.68	A Infraestrutura deve conter escalabilidade / elasticidade, sendo capaz de acrescentar ou reduzir a quantidade de servidores de banco de dados e armazenamento ONLINE, ou seja, sem a interrupção do serviço no caso de um pico de processamento ou utilização;		
2.69	A nuvem deve possuir recursos que forneçam SLA de disponibilidade de ao menos 99% (No máximo 22 minutos de inoperabilidade no mês);		
2.70	A infraestrutura deve conter isoladamente de cargas de trabalho, podendo executar demandas dos bancos de dados de forma isolada dentro da mesma infraestrutura através de máquinas virtuais;		

2.71	SGBD dever ser capaz de consolidar cargas de trabalho de diversos tipos, como cargas OLTP, DWetc;		
2.72	Diagnóstico automático de desempenho e funcionalidade avançada de monitoramento do sistema, incluindo os seguintes recursos: Repositório Automático de carga de Trabalho;		
2.73	Monitor automático de diagnóstico de banco de dados; Histórico de sessões ativas; Monitoramento de desempenho (banco de dados e host); Notificações de eventos: métodos, regras e agendamentos de notificação; Histórico de eventos e histórico de métricas (banco de dados e host);		
2.74	Apagões; Linhas de base métricas dinâmicas, Modelo de monitoramento; Monitoramento de desempenho baseado em acesso à memória e; Funcionalidade de suporte para executar a detecção de gargalos por fluxo e análise de eventos espera por componente;		
2.75	Capacidade de testar e avaliar o efeito das alterações do sistema, como atualizações de hardware e software, alterações na configuração, entre outras ações, em aplicativos do mundo real em ambientes de testes antes de implantar a alteração na produção;		
2.76	Rótulo de segurança para gerenciar políticas, rótulos e autorização de rótulo de usuário, fornecendo segurança sofisticada e flexível para controle de acesso refinado para proteger informações confidenciais e fornecer separação de dados;		
2.77	Bem como mostrar quem está acessando o quê e quando por meio de vários tipos de relatórios de segurança prontos para uso;		
2.78	A empresa de nuvem utilizada deve possuir as seguintes certificações de datacenter:		
2.79	PCI-DSS, HIPAA/HITECH, FedRAMP, GDPR, FIPS 140-2 e NIST 800-171, ISO's: 9001.		
3	Módulo Autoatendimento empréstimo consignado (acesso exclusivo dos tomadores de empréstimo por seu login e senha)	Atende	Não Atende

3.1	O Autoatendimento deve ser acessível ao público externo em plataforma WEB compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, necessariamente, em aplicação separada ao módulo de gestão do crédito consignado;		
3.2	A autenticação para acesso dos usuários/contratante ao Autoatendimento deverá ser feita através de login e senha;		
3.3	O módulo de Autoatendimento deve permitir que o próprio contratante realize a troca da sua própria senha;		
3.4	Todos as informações e funcionalidades discriminadas nos requisitos do módulo de Autoatendimento para as áreas requisitantes devem estar disponíveis e atualizadas no módulo de gestão de crédito consignado (solicitação da proposta, anexo dos documentos e gravações dos vídeos);		
3.5	Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu próprio CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;		
3.6	Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS quanto na rede bancária e demais instituições em geral;		
3.7	A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com o sistema de gestão da margem consignável em uso pela municipalidade;		
3.8	Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;		
3.9	Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;		
3.10	Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre		

	limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;		
3.11	Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;		
3.12	Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a sequência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;		
3.13	Esta relação de documentos a serem exigidos, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;		
3.14	Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.		
3.15	Após o cumprimento de todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e imediata em uma tela no módulo de gestão do consignado para que a equipe de atendimento faça as devidas análises e liberação do empréstimo;		
3.16	Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;		
3.17	Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;		

3.18	Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável no módulo de gestão do crédito consignado deve ter acesso para a aprovação ou reaprovação do empréstimo solicitado;		
3.19	Visualização dos contratos firmados, com a respectiva situação atual (em andamento, quitado e renegociado)		
3.20	Demonstrativo do Informe de Rendimentos do empréstimo realizado pelo contratante.		
4	APP de empréstimo consignado (Download disponível nas lojas Apple Store e Play Store de forma gratuita)	Atende	Não Atende
4.1	O Aplicativo deve possuir login e senha - a mesma já cadastrada no portal do segurado.		
4.2	O aplicativo deve possuir funcionalidade de cadastrar a senha (primeiro acesso) caso o segurado ainda não tenha realizado o primeiro cadastro.		
4.3	O aplicativo deve possuir funcionalidade para recuperar senha		
4.4	O aplicativo deve possuir funcionalidade para lembrar o CPF, evitando a digitação sempre que o segurado for acessar o APP		
4.5	O aplicativo deve possuir funcionalidade de acesso por biometria		
4.6	O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo		
4.7	O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;		
4.8	O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;		

4.9	O aplicativo deve possuir funcionalidade de simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;		
4.10	O aplicativo deve possuir funcionalidade de visualizar os contratos realizados pelo segurado e sua situação		
4.11	O aplicativo deve possuir funcionalidade para que o contrate visualize a situação da proposta de empréstimo solicitada		
4.12	O aplicativo deve possuir funcionalidade que permita a visualização de dúvidas frequentes		
4.13	O aplicativo deve possuir funcionalidade de alterar dados de contato		
4.14	O aplicativo deve possuir funcionalidade de alterar sua própria senha		

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Instituto de Previdência do Município de Extrema

Departamento de Licitação

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade os serviços, no valor/percentual a seguir:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: %

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000002/2024.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ sob nº:

Endereço Completo: Fax:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Local e data.

Empresa Proponente

APENDICE DO ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Instituto de Previdência do Município de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000002/2024.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DOS EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS, EXECUÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO, CONTROLE FINANCEIRO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS	1	SEERV.	%	%

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000002/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ sob nº:

Endereço Completo: Fax:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Bairro Ponte Nova | CEP 37640-000
Extrema | MG - Telefone: (35) **3435-6266**
CNPJ - 71.196.935/0001-33

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Local e data.

Empresa Proponente

Representante legal da empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

na condição de Ltda/SA cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

1. Auferiu, no ano calendário corrente, receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2. Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

CNPJ: 71.196.935/0001-33

CONTRATO DE SERVIÇOS N.º ____/2024

PROCESSO N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O Instituto de Previdência do Município de Extrema, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.196.935/0001-33, neste ato representado, pelo Superintendente, nomeado pelo Decreto nº 4.640 de 26 de fevereiro de 2024, Sr. Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves, Servidor Público Efetivo, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, doravante denominada **contratante**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____._____._____/____-_____, com sua sede na Rua, Alameda, por seu Representante Legal SR.(A), portador da Carteira de Identidade nº _____._____/SSP - UF, com seu CPF nº _____._____.____-_____, neste instrumento denominada **contratada** têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DOS EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS, EXECUÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO, CONTROLE FINANCEIRO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, tudo em conformidade com a solicitação, termo de referência, edital e anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 00/00/2024 ATÉ 00/00/2029 na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no edital, termo de referência e seus anexos a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O total da contratação é aquele adjudicado e homologado.

5.2. No acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada no certame.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação oficial conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, nos termos do item 14.1 deste contrato;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. O Instituto de Previdência do Município de Extrema terá o prazo de **30 dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 005 (cinco) dias úteis.
- 8.12. O Instituto de Previdência do Município de Extrema não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior art. 137, II, da lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens - e serviços agregados, se for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal no sistema de cadastro de fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;

- 2) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
 - 3) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da administração ou de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação art. 116, da lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida da licitante vencedora a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);
- II. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021;
- III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021.

MULTA CONFORME EDITAL.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação art. 157, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superior ao do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida lei art. 159.

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160, da lei nº 14.133, de 2021.

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal art. 161, da lei nº 14.133, de 2021.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor da operacionalização terá custo zero ao Instituto.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, NÃO HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme disposto no artigo 7º e 117 da lei 14.133/2021 fica designado como gestor e fiscal do contrato os respectivos servidores nome/cpf indicados no termo referência, etp e anexos do edital.

14.2. Fica sob responsabilidade do gestor e fiscal do contrato:

- I. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- III. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- IV. Solicitar à contratada informações complementares para a adequada execução do contrato
- V. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- VI. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso v, do decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de extrema, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Extrema, 00/00/2024.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Bairro Ponte Nova | CEP 37640-000
Extrema | MG - Telefone: (35) **3435-6266**
CNPJ - 71.196.935/0001-33

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves

Superintendente do PrevExtrema

Decreto nº 6.640 de 26 de fevereiro de 2024

CONTRATADO

TESTEMUNHAS
